



RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - CERH- MG

SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo nº 00018499/2020

Recebido em 14/02/2020

Visto [assinatura]

PROCESSO Nº 07104/2017
PORTARIA: 01996/2019

REF. Apresentação de Recurso contra decisão de indeferimento do pedido de reconsideração em processo de renovação de outorga de direito de uso de Recursos Hidricos.

RIMA INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.158/0001-08, situada no Distrito Industrial de Bocaiuva, no município de Bocaiuva /MG, por seu procurador que esta subscreve (mandato anexo), vem, respeitosamente, apresentar RECURSO contra o indeferimento do pedido de reconsideração nos autos do processo em epígrafe, pelos fatos e fundamentos que passa expor

1- DO CABIMENTO DO RECURSO

Nos termos do artigo 38 do Decreto 47.705/2019, trata-se de recurso contra a decisão proferida por meio do Parecer técnico relativo ao pedido de reconsideração interposto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – SUPRAM NM. (doc. Anexo).

2- DA TEMPESTIVIDADE

A publicação da decisão relativa ao indeferimento do pedido de reconsideração contra indeferimento do processo de renovação da outorga ocorreu em 30/1/2020 no Diário Oficial do Estado, desse



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121993



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



modo, com fulcro no art.38 do Decreto 47.705/2019, o empreendimento dispõe do prazo de 20 (vinte) dias para apresentar pedido de reconsideração, tendo como data limite **18/02/2020**

Portanto, tempestiva a presente defesa protocolada nesta data.

3- PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, requer seja aplicado à norma do art. 1º da Portaria IGAM 56 de 04 de novembro de 2019, que dispõe:

Aplica-se a norma do Artigo 13 da Portaria IGAM nº48 de 4 de outubro de 2019, nos casos de apresentação de pedido de reconsideração e ou interposição de recurso administrativo contra a decisão que indeferiu o requerimento de renovação de outorga por não atendimento à norma do artigo 1º, III, desta portaria.

Assim, a Portaria IGAM nº48/2019, estabelece:

Art. 13- O pedido de renovação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos formalizado até a data limite da vigência da respectiva portaria **acarretará a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida**, até a manifestação final do IGAM.

Além disso, requer seja o pedido recebido no seu **EFEITO SUSPENSIVO**, nos exatos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei 14.184/2002.

Justifica-se o pedido, ante a existência de justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação, tendo o efeito suspensivo o condão de impossibilitar a execução imediata do ato no que tange as penas previstas em Lei.



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121993



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



PAG 103

4- DA DECISÃO DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE OUTORGA.

Conforme parecer técnico da renovação de portaria- anexo I, Portaria IGAM 29/2018 a SUPRAM NM manteve a decisão pelo **indenferimento** do processo de outorga 07104/2017, sob o argumento do descumprimento da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N°2302/2015 no art. 12 e art. 18, que tratam respectivamente da obrigação de se fazer leituras diárias e fazer o controle dessas leituras e, Portaria IGAM n°29/2018, §1º, inciso. III que menciona a necessidade do relatório de cumprimento de condicionante ser parte integrante do processo de renovação da outorga.

Então temos, em apertada síntese, uma decisão de indeferimento de processo de outorga, sendo que a água é um importante insumo do processo produtivo, baseado na suposta ausência de (i) leitura e medições diárias; (ii) controle dessas leituras; (iii) relatório sobre o cumprimento da obrigações da outorga que deveria ter sido apresentado quando do pedido de renovação.

Com efeito, requer a reconsideração da decisão pelas razões de fato e de direito que serão a seguir, demonstrados.

5- DAS INCONSISTÊNCIAS DO PARECER TÉCNICO RELATIVO AO PROCESSO DE RECONSIDERAÇÃO.

Para melhor compreensão dos fatos e, antes de adentrar, mostra-se importante fixar alguns pontos de relevância quando do julgamento desse recurso, dentre eles, destacamos as inconsistências do parecer técnico da SUPRAM NM quando do julgamento do pedido de reconsideração da decisão de indeferimento do processo de outorga, a saber:

1-A SUPRAM Alega que o empreendimento deveria ter iniciado as leituras diárias dos equipamentos de medição a partir de outubro de 2015.

2- A SUPRAM NM alega que foi constatada a ausência de dados de leituras de 2013 a 2015



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121993



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



3- A SUPRAM NM alega que a Portaria IGAM 29, de 09 de outubro de 2018 estabeleceu a obrigação de enviar **relatório de condicionantes** quando da formalização do processo de outorga ou em período definido na portaria de outorga, se houver imposição de outorga ou em noma específica.

5- Por fim, a SUPRAM NM alega que o pedido de reconsideração embasou no envio das planilhas de medições do referido poço com apresentação posterior ao período de formalização do processo de outorga.

Entretanto, e conforme restará demonstrado, tais alegações não deverão prevalecer, em especial, quanto ao item 5, pois o pedido de reconsideração embasou quanto a inaplicabilidade do inciso III, da Portaria 29/2018, ante a ausência de condicionantes na outorga, bem como considerando que a formalização do processo de outorga seguiu os trâmites exigidos pela Portaria 49 IGAM, norma vigente à época.

Vale esclarecer que, o envio das medições quando da apresentação do pedido de reconsideração objetivou somente evidenciar o atendimento da norma quanto a realização das leituras diárias.

6-DO MÉRITO:

6.1-DA AUSENCIA DE CONDICIONANTE DA PORTARIA DE OUTORGA

Nº00438/2013.

A Portaria IGAM nº29 de 09 de outubro de 2018 determinou o procedimento específico para análise de processos de renovação de portaria de outorga.

Em seu artigo 1º, estabeleceu os critérios para o deferimento dos processos de renovação, dentre eles, a **apresentação** do relatório de **cumprimento das condicionantes da portaria de outorga a ser renovada**.

Vejamos:



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE

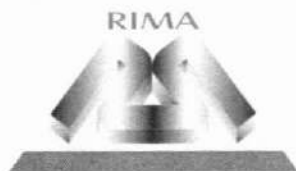


FORESTRY



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



PAG 105

Art. 1º. Os processos de renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, formalizados até a data de publicação desta portaria e disponibilizado no site do Igam, serão submetidos ao procedimento específico de análise, observados os critérios de enquadramento dos processos.

§1º São critérios de enquadramento dos processos de renovação, obrigatórios para aplicação desta Portaria:

(...)

III – nos autos do processo esteja apenso relatório de cumprimento das condicionantes da portaria de outorga a ser renovada, formalizado em conjunto ao processo ou em período definido na portaria de outorga anterior, se houver imposição na Portaria de Outorga anterior ou em norma específica;

Ocorre que, a portaria 00438/2013 NÃO continha condicionantes determinadas no âmbito da vigência da outorga.

Vejamos: (A íntegra da portaria segue anexa)

Portaria nº 00438/2013. Autoriza Rima Industrial S.A. captar águas subterrâneas no município Bocaina/ta
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – Gislando Vinicius Rocha de Souza, nos termos da delegação de competência previsto na Resolução SEMAD nº 1280 de 04/03/2011 determina: Art. 1º- Autoriza pelo prazo de 04 (quatro) anos, a Rima Industrial S.A. – CNPJ: 18.279.158/0001-08, no município de Bocaina/MG, captar 50,0 m³/h (cinquenta virgula zero metros cúbicos por hora) das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitá, para fins de Consumo industrial, com tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano através da instalação de 01 (um) poço no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 17°05'38"S de latitude e 43°48'13"W de longitude, com NF de 36,6 m e ND de 54,2 m e profundidade 200 m. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação serão executados às expensas da Outorgada/Autorizatória. Art. 2º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no artigo primeiro. Art. 3º - Esta Portaria poderá ser revogada, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I – na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das autorizações emitidas; III – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei 9.433/97. IV - Caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 4º- A outorgada/Autorizatória responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 5º- Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada/Autorizatória de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 6º- A outorgada/Autorizatória deverá comunicar por escrito ao Outorgante/Autorizante qualquer alteração que venha a ocorrer na vazão captada, no tempo de bombeamento, na qualidade da água, bem como a paralisação definitiva da captação objeto desta Autorização. Art. 7º - O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida mediante regulamentos específicos. Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Montes Claros, 12/03/2013
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – Gislando Vinicius Rocha de Souza.



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY

A marca do manejo florestal responsável
FSC® C121993

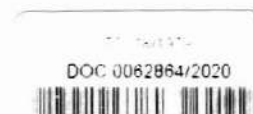


MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



PAG 108

Frisa-se que o inciso III do artigo §1º art. 1º da Portaria 29, estabeleceu a obrigação relativa ao **cumprimento de condicionantes atrelada ao processo de outorga** e, não quanto ao cumprimento de demais obrigações previstas em norma específica, em especial, o atendimento dos arts. 12 e 18 da Resolução 2302/2015.

O referido dispositivo ao mencionar o atendimento em “norma específica”, refere-se quanto ao **período/momento de apresentação do relatório de condicionantes da portaria de outorga objeto da renovação.**

Mais uma vez e, em apertada síntese, o indeferimento do processo de renovação de outorga não obedeceu aos requisitos previstos em norma específica voltada para a renovação da portaria de outorga, mas baseou-se de forma equivocada na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº.2.302 de 05 de outubro de 2015 que, estabeleceu critérios para implantação dos sistemas de medição e monitoramento das intervenções em recursos hídricos.

A exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2302/2015 embora pudesse coincidir com alguma obrigação/condicionante da outorga, caso houvesse, trata-se de uma obrigação independente e, que foi atendida pelo empreendimento, conforme planilha de leituras, anexas.

Neste sentido, e ante a ausência de condicionantes estabelecidas no âmbito do processo de outorga, o critério de enquadramento previsto no §1º, inciso III, da portaria 29, não se aplica para o processo em questão.

Além disso, restou demonstrado quanto ao atendimento da Resolução SEMAD/IGAM 2302/2015 no que tange a realização de medições diárias da vazão captada que, poderia ter sido solicitada pelo órgão quando da análise do processo de renovação da outorga, nos termos e



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121993



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



determinações da própria norma, bem como estabelecido no §3º artigo 12 da Portaria M 49 que dispõe:

DA RENOVAÇÃO DAS OUTORGAS DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 12. O processo de renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos deverá ser formalizado até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida.

(...)

§3º Quando necessário, o IGAM ou a SUPRAM poderá solicitar a complementação documental ao processo de renovação de outorga, fixando prazo para que o usuário a apresente.

Face o exposto, requer seja revista à decisão com consequente nulidade do ato que proferiu o indeferimento do processo de renovação da outorga.

6.2- DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA OUTORGA ,E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO FOB CONFORME PORTARIA 49 DO IGAM

Da ausência de exigência de atendimento a Resolução SEMAD 2302/2015.

A formalização do processo de outorga ocorreu na vigência da Portaria IGAM nº 49 de 01 de julho de 2010, que, disciplinava os procedimentos para regularização do uso de recursos hídricos do Estado de MG, incluindo os procedimentos para renovação das outorgas.

Neste sentido, o § 1º do art. 12º da referida Portaria estabelecia que o processo de renovação de outorga fosse formalizado até a data do término de vigência da Portaria **apresentando todos os documentos arrolados no FOB.**

Vejamos:



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121993



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



Art. 12. O processo de renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos deverá ser formalizado até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida.

§1º A formalização do processo dar-se-á com a entrega de todos os documentos arrolados no FOB dentro do prazo referido no caput.

Sendo assim, em consonância com o estabelecido no FOB, foi apresentada toda documentação necessária para formalização do processo de renovação da portaria 00438/2013, com, **exceção**, do relatório de condicionante, **haja vista a ausência de condicionantes da portaria**, bem como apresentação do atendimento da Resolução 2302/2015, já que não constava como sendo documento necessário para formalização do processo.

A respeito da apresentação do relatório de cumprimento de condicionantes, veja que o próprio FOB incluiu a informação "**quando houver**".

Vejamos:

5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização do processo de Outorga

- RENOVAÇÃO DA PORTARIA: 00438/2013 (1)

- Recibo do pagamento - DAE
- Requerimento de Renovação de Outorga de Direito de Uso das Águas, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)
- Relatório de cumprimento de condicionantes (quando houver).



Dessa forma, é possível compreender que, a incidência de condicionante em processo de outorga não é uma regra, devendo ser observado caso a caso para fim de verificar quanto à aplicabilidade dos critérios da Portaria 29/2018 nos processos de renovação de outorga.



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



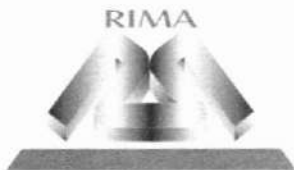
FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121995



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



Em consonância ao que foi sustentado acima e, também por essa razão, atribui-se o reconhecimento da nulidade da decisão de indeferimento. A norma contida no art. 12º da Portaria 49 do IGAM, legislação específica para procedimentos de obtenção e, renovação de outorga, vigente à época, era clara ao afirmar no § 1º que a formalização do processo de renovação de outorga deverá ser feita com todos os documentos descritos no FOB.

E assim, procedeu ao empreendimento ao instruir seu pedido de renovação de outorga.

E mais, o indeferimento do processo de outorga sem que o empreendedor pudesse apresentar os demais documentos que, no entender equivocado da decisão, deveriam ter sido juntados quando do pedido de renovação atropela a própria norma descrita no § 3º da Portaria 49 que determinava que, quando necessário o IGAM ou a SUPRAM poderiam solicitar documentação complementar.

Sem equívoco possível deveria o empreendedor ter sido oficiado a juntar os demais documentos e, não ter seu pedido de renovação indeferido.

Assim, deverá ser declarada a nulidade da decisão consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência de direito administrativo, que corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões diretamente resultantes de sua ilegalidade.

Nesse sentido, preleciona DIÓGENES GASPARINI¹:

"A Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e à legalidade, os atos administrativos que pratica. Cabe-lhe, assim, retirar do ordenamento jurídico os atos inconvenientes e inoportunos e os ilegítimos."

A este respeito, afirma HELY LOPES MEIRELLES:

"A Administração Pública, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os

¹ GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 7ª edição, p. 17.



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE

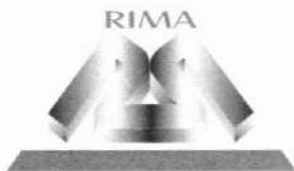


FORESTRY

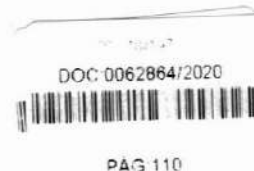


MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes a atividade do Poder Público desgarra-se da lei, divorcia-se da moral, ou desvia-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário a sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal.”

6.3- DO ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM

Nº2302/2015.

Cumpre elucidar que, a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2302/2015 foi publicada em **6/10/2015**, fixando prazo para atendimento, conforme as regras previstas no seu artigo 24:

Art. 24 - Para as captações subterrâneas por meio de poços tubulares, outorgadas em data anterior à publicação desta Resolução Conjunta, aplicam-se os seguintes prazos para instalação de sistema de medição e horímetro:

I - Captações superiores a 100 L/s (cem litros por segundo) ou 360 m³/h (trezentos e sessenta metros cúbicos por hora): 60 (sessenta) dias;

II - Captações superiores a 50 L/s (cinquenta litros por segundo) ou 180 m³/h (cento e oitenta metros cúbicos por hora): 90 (noventa) dias;

e

III - demais captações: 120 (cento e vinte) dias.

Art. 25 - Para realização dos monitoramentos previstos nos artigos 5º e 7º, fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para instalação do sistema de medição.

Portanto e, conforme planilha de leituras apresentadas (docs anexos), o empreendimento atendeu ao disposto na Resolução Conjunta 2302/2015, seguindo as diretrizes do artigo 24, ao realizar as medições diárias da vazão outorga a partir de 2016.

Dessa forma, a informação destacada, abaixo, constante no Parecer Técnico SUPRAM NM, está totalmente desprovida de veracidade.



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



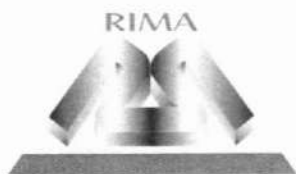
FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121963

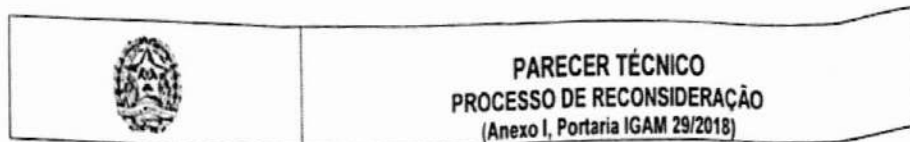


MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



2.2 Análise Supram NM

Portanto, o empreendedor deveria realizar as leituras (iniciando em outubro de 2015) de dados de operação do poço e apresentá-las no momento de formalização do processo de renovação de portaria.

Cabe informar que nas planilhas de leituras apresentadas, para o período de validade da portaria, foi constatada a ausência de dados de 2013 a 2015.

A Portaria de outorga nº 00438/2013, foi concedida em 17 de maio de 2013 com validade até 12/3/2017.

Já a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2302/2015 foi publicada em 6/10/2015

Destarte, e considerando o período entre a publicação da norma e, o seu atendimento, a informação relativa à ausência de dados de 2013 a 2015 também está totalmente equivocada, pois as leituras diárias foram iniciadas a partir de 2016, considerando o período da vigência da norma.

Face ao exposto, deverá ser revista a decisão de indeferimento do processo de outorga nº 7104/2017, em consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência de direito administrativo, que corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões diretamente resultantes de sua ilegalidade.

6.4-DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA IGAM Nº29 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY



MINING





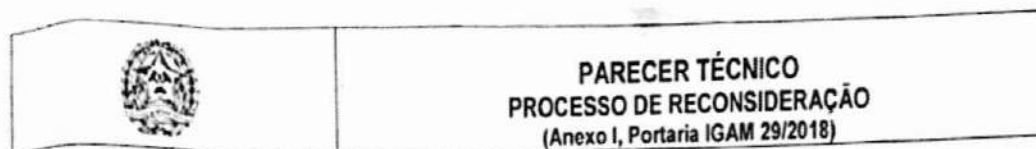
RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



Além das inconsistências apontadas acima, frisa-se que a formalização do processo de outorga foi realizada em **08/3/2017**.

Já a norma IGAM (Portaria 29/2018) que, estabeleceu a apresentação do relatório das condicionantes, é de **29/9/2018**, portanto, tratou de exigência estabelecida posterior a período de formalização do processo de outorga.

Portanto, a análise constante no parecer, trecho abaixo, também está totalmente desprovida de consistência legal, a saber:



2.2 Análise Supram NM

O termo "norma específica" inciso III do artigo primeiro da PORTARIA IGAM Nº 29, 09 DE OUTUBRO DE 2018, descrito a seguir, torna ainda mais contundente a observação de determinações descritas em legislação.

nos autos do processo esteja apenso relatório de cumprimento das condicionantes da portaria de outorga a ser renovada, formalizado em conjunto ao processo ou em período definido na portaria de outorga anterior, se houver imposição na Portaria de Outorga anterior ou em norma específica;

Para melhor compreensão dos fatos, apresenta-se quadro resumo abaixo.

DATA CONCESSÃO OUTORGA:	17/5/2013
VALIDADE OUTORGA:	12/03/2017



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



DATA FORMALIZAÇÃO RENOVAÇÃO OUTORGA	08/3/2017
DATA PUBLICAÇÃO PORTARIA 29/2018:	11/10/2018

Além disso, convém ressaltar que a Portaria IGAM 29/2018 trata da exigência de apresentação de relatório de condicionantes quando da formalização do processo de outorga, já a Resolução 2302/2015, artigo 12, trata da realização das leituras diárias dos equipamentos de medição nos prazos determinados pelo artigo 24.

Diante do exposto, a decisão da SUPRAM NM não deverá prevalecer haja vista as inconsistências apontadas quando da apreciação do pedido de reconsideração que, se baseou sob uma análise equivocada da Portaria IGAM 29/2018, bem como da Resolução conjunta 2.302/2015.

DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

O presente processo administrativo deverá ser instruído na forma determinada pela Lei 14.184/2002, com destaque para o art. 2º, que garante aos administrados a segurança que a Administração Pública Estadual atuará dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade.

Neste sentido, a Lei n.º 14.184/2002 é clara ao estabelecer em seu art. 64 que “*A Administração deve anular seus próprios atos eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os DIREITOS ADQUIRIDOS.*” (destaque nosso)



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121993

FORESTRY



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



PAG 114

A semelhança confira-se a orientação fornecida pelas Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Confira-se, respectivamente: (i) "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que (ii) "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Segundo o ilustre administrativista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, a possibilidade Administração Pública rever seus atos decorre do **Princípio da Autotutela** Administrativa, reconhecido pelo Estado, neste sentido expõe que:

"A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo defrontando-se em esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes colários".

Reforça também que:

"Não precisa provocar a Administração para fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe competente apenas sanar as irregularidades, é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados ou ao próprio Estado". (Manual de Direito Administrativo, 19ª edição, revista, ampliada e atualizada, ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2008 p. 27)

Deve-se entender, ainda, que esse ato que garante os direitos ali sustentados, e em última análise, à garantia e segurança jurídica dada pela Administração Pública aos seus administrados.

Requer-se, portanto, seja declarada nula a decisão de indeferimento do processo de outorga nº 00438/2013.

6.7-DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY

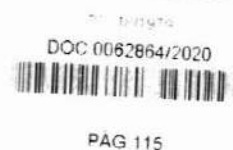


MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



Trata-se de princípio aplicado ao Direito Administrativo como mecanismo de limitação à discricionariedade administrativa.

Assim dispõe o artigo 2º, VI da Lei 9784/99

“Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”;

No mesmo sentido, a Lei que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual estabelece:

“Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, do contraditório e da transparência”.

Não se mostra razoável o indeferimento do processo de outorga por mera declaração de descumprimento de uma norma não aplicável, além disso e, se fosse o caso, a própria norma previa meios para sanar eventual ausência de documentos e informações no processo de renovação.

O simples indeferimento, além de contrariar norma legal, expressa, mais uma vez, que o órgão responsável pela análise, poderia ter sanado a eventual ausência de documentos, mesmo não exigidos no FOB quando da renovação, com um simples envio de ofício de informações complementares.

Portanto, o indeferimento do processo de renovação na forma como foi feito mostra-se como um **DESPRESTÍGIO** ao esforço que o IGAM tem feito no sentido de tentar equacionar o passivo de análises de pedidos de outorga, contrariando a própria Portaria IGAM 29/2018.



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121993



MINING





RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



Isto porque, ao indeferir o processo o empreendedor terá que entrar com requerimento de novo processo de outorga ocasionando custos desnecessários tanto para o empreendedor quanto para o próprio órgão, podendo gerar novos passivos para o Estado.

Diante o exposto, requer o recebimento do presente recurso com a consequente suspensão da decisão do indeferimento do processo de outorga, até que seja proferida decisão final por este conselho, reitera-se, portanto, a aplicação da norma prevista 1º da Portaria IGAM 56/2019.

Aplica-se a norma do Artigo 13 da Portaria IGAM nº48 de 4 de outubro de 2019, nos casos de apresentação de pedido de reconsideração e ou interposição de recurso administrativo contra a decisão que indeferiu o requerimento de renovação de outorga por não atendimento à norma do artigo 1º, III, desta portaria.

Assim, a Portaria IGAM nº48/2019, dispõe:

Art. 13- O pedido de renovação de outorga de direito de uso dos recursos hídricos formalizado até a data limite da vigência da respectiva portaria **acarretará a prorrogação automática da outorga anteriormente concedida**, até a manifestação final do IGAM.

Assim, considerando que a portaria de outorga 438/2013, cujo vencimento estava previsto para o dia 12/3/2017 e, considerando que o pedido de renovação foi formalizado em 08/3/2017, resta demonstrado o atendimento dos requisitos previstos na referida norma.

7- DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

- 1) O recebimento e processamento do PRESENTE RECURSO .
- 2) A nulidade da decisão da SUPRAM NM, com consequente deferimento do processo de renovação da outorga nº7104/2017



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE

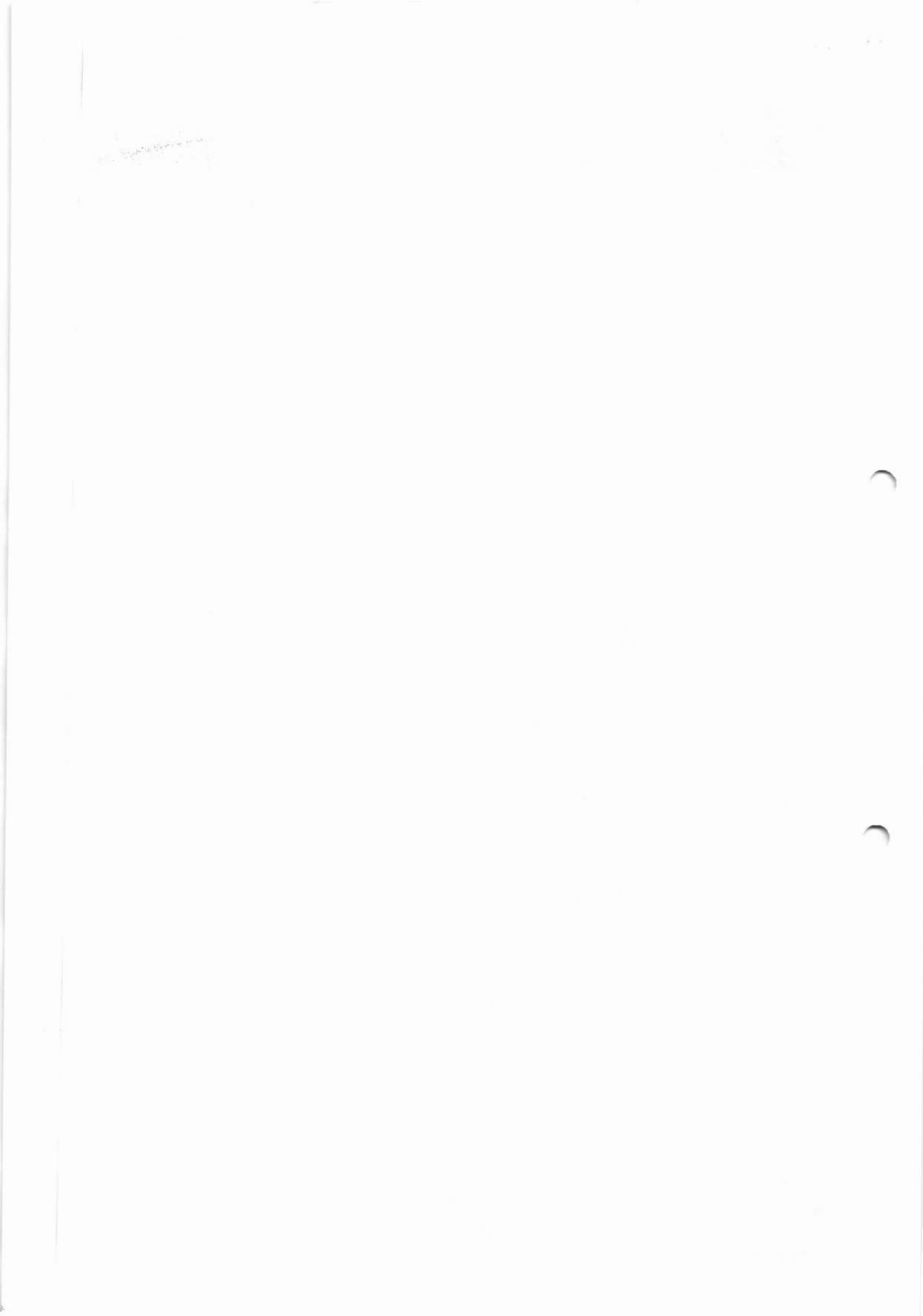


FORESTRY



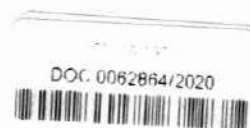
MINING







RIMA INDUSTRIAL S/A
Anel Rodoviário Km 4,5 – Bairro Novo das Indústrias
30622-910 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Tel. (55)(31) 3329-4195 / Fax (55)(31) 3329-4148
E.mail : cpp@rima.com.br - Internet: www.rima.com.br



PÁG 117

3) Requer seja reconhecida a inaplicabilidade da Portaria IGAM nº 29/2018, inciso III, ante a inexistência de condicionantes na outorga, bem como por se tratar de norma publicada posterior ao ato de formalização do processo de outorga em questão.

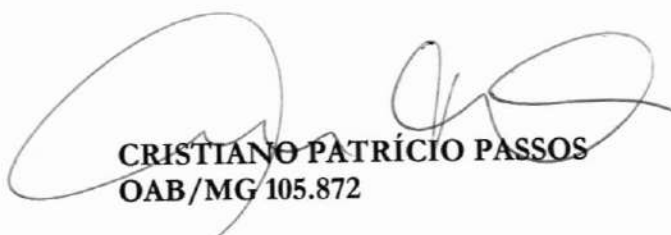
4) Requer seja reconhecido o atendimento dos requisitos exigidos pela Portaria IGAM 49/2010 (norma vigência à época) que estabelecia que a formalização do processo de renovação de outorga se daria com a entrega de todos os documentos arrolados no FOB.

Por fim, apresenta anexo, comprovante de pagamento de que trata o inciso IX artigo 36, do Decreto 47.705/2019 e, protesta pela juntada de outros documentos até a conclusão da análise do presente pedido de reconsideração.

Na oportunidade indica o endereço do Anel Rodoviário, Km 4.5 – Bairro Novo das Indústrias, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.622-910 email: cpp@rima.com.br, para recebimento de notificações, intimações e comunicações.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 03 de fevereiro de 2020.


CRISTIANO PATRÍCIO PASSOS
OAB/MG 105.872



INDUSTRIAL



AUTOMOTIVE



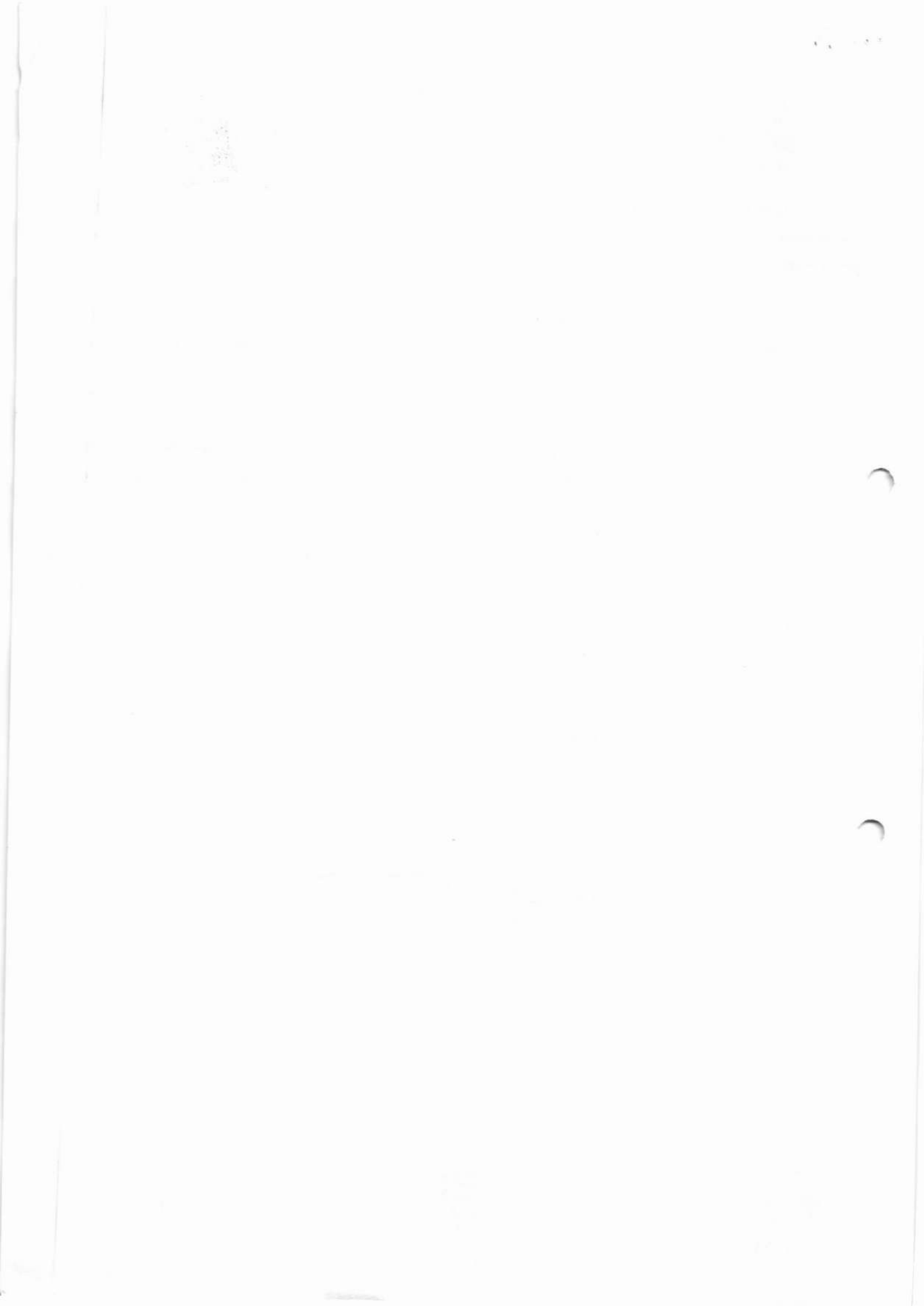
FORESTRY

A marca do manejo
florestal responsável
FSC® C121993



MINING





DOC: 0062864/2020

PAG 118

DECISÃO SUPRAM NM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

DOC 0062864/2020

PAG 119

CONTROLE PROCESSUAL

Processo nº 7104/2017	
Empreendedor: Rima Industrial S.A.	
Empreendimento: Rima Industrial S.A./Bocaiúva Mecânica Ltda.	
CNPJ: 18.279.158/0001-08	Município: Bocaiúva-MG

01. Análise Jurídica

O empreendimento Rima Industrial S.A./Bocaiúva Mecânica Ltda., CNPJ 18.279.158/0001-08, solicitou, em 08/03/2017, renovação de outorga de direito de uso de água, por meio do processo nº 7104/2017.

Em 13/08/2019, foi publicada a Portaria nº 1996, de 12/08/2019, referente ao indeferimento do pedido de renovação de outorga do requerente, uma vez que o empreendedor havia descumprido determinação dos arts. 12 e 18 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2302/2015 e art. 1º, §1º, inciso III da Portaria Igam nº 29/2018 (que exige que nos autos do processo de renovação de outorga esteja apenso relatório de cumprimento das condicionantes da portaria a ser renovada, formalizado em conjunto ao processo ou em período definido na portaria de outorga anterior, se houver imposição na Portaria de Outorga anterior ou em norma específica).

Então, em 02/09/2019, o empreendedor apresentou pedido de reconsideração do indeferimento do pedido.

O pedido de reconsideração foi endereçado à autoridade competente e obedeceu o prazo de 20 (vinte) dias para sua interposição, como determina art. 18 da Portaria Igam 49/2010.

O empreendedor juntou comprovante de pagamento dos custos necessários.

Cabe notar que o caso em questão se enquadra no disposto no art. 1º da Portaria Igam nº 06, de 04 de fevereiro de 2019, devendo aplicar-se a ele a prorrogação da validade da Outorga anteriormente concedida até a análise final do pedido de reconsideração.

Pelo exposto, informamos que o pedido de reconsideração cumpre os requisitos formais para que seja conhecido, devendo ser encaminhado à Diretoria de Regularização, para elaboração de parecer técnico.

Montes Claros, 04 de setembro de 2019.

Analista Ambiental/ Jurídico Responsável pelo parecer jurídico	MA SP	Assinatura
Rafaela Câmara Cordeiro	1.364.307-7	<i>Rafaela Câmara Cordeiro</i>

SUPRAM NM	Avenida José Corrêa Machado, s/n - Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG CEP: 39401-832 - Tel: (38) 3224-7500	DATA: 17/04/2013 Página: 1/1
------------------	--	---------------------------------



PARECER TÉCNICO
PROCESSO DE RECONSIDERAÇÃO
(Anexo I, Portaria IGAM 29/2018)

DOC 0062864/2020

2017

Protocolo: 0771251/2019

Dados do Requerente/ Empreendedor

Industrial S.A.

CNPJ: 18.279.158/0001-08

Endereço: Anel Rodoviário, Km 04

Bairro: Novo das Indústrias

Município:

Belo Horizonte - MG

Nome/Razão Social:

Rima Industrial S.A. e
Bocaiúva Mecânica Ltda

CNPJ: 18.279.158/0001-08

CNPJ: 23.347.420/0001-44

Endereço: Distrito Industrial de Bocaiúva, SN

Bairro: Distrito Industrial

Município:

Bocaiúva

Responsável Técnico pelo Processo de Outorga

Nome do Técnico: Fernando Cesar Viana Franca

CREA:

MG 31117-D

Dados do uso do recurso hídrico

UPGRH: SF6: Baixo da bacia das Velhas e trechos do rio SF de confl. c/ o Abaeté até confl. c/ o Urucuaia

Localidade: Rio Jequitai

Bacia Federal:

Rio São Francisco

Latitude: 17° 5' 38" S

Longitude:

43° 48' 13" W

Finalidades

Uso industrial.

Modo de Uso do Recurso Hídrico

CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE

Controle Processual

Formalizado nos termos do Art. 12 da Portaria IGAM 49/2010:

[x] Sim [-] Não

Relatório de Condicionantes:

[-] Sim [x] Não [-] Não se aplica

O uso ou intervenção foi objeto de autuação:

[-] Sim [x] Não

Análise Técnica

Manteve as mesmas condições

[x] Sim [-] Não

Inserido em Área de Conflito:

[-] Sim [-] Não [x] Não se aplica

Resultado da Análise Técnica:

[-] Deferido [x] Indeferido [-] Exclusão do Procedimento Específico

Validade

Dados da Captação/ Bombeamento

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Liberada (m³/h)	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
Horas/ Dia	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
Volume (m³)	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Observações:

Reconsideração INDEFERIDA.

Pelos mesmos argumentos considerados no parecer técnico 0197257/2019, que foram o descumprimento da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N° 2302/2015 no Art 12 e Art 18, e Portaria IGAM n°29/2018 no inc. III do artigo primeiro.

Condicionantes:

Não se aplica.

Sergio Ramires Santana de Cerqueira

Elaboração

Sergio Ramires Santana de Cerqueira
Gestor Ambiental – Supram NM

Gestor Ambiental
Masp Rubrica

1199654-3
Masp

Data: 12/12/2019

Aprovação

Sarita Pimenta de Oliveira
Diretora Técnica – Supram NM

Sarita Pimenta
Masp Rubrica

1475756-1
Masp

Data: 12/12/2019



PARECER TÉCNICO
PROCESSO DE RECONSIDERAÇÃO
(Anexo I, Portaria IGAM 29/2018)

DOC 0062864/2020
PÁG 121

1. Introdução

Este parecer refere-se ao pedido de reconsideração protocolado pelos empreendedores Rima Industrial SA e Bocaiúva Mecânica Ltda contra o indeferimento do processo de outorga, PA 7104/2017, que foi formalizado para renovação da portaria 00438/2013.

O empreendimento desenvolve atividades de produção de ferro ligas e fabricação de auto-peças, localizado na área urbana do município de Bocaiúva (MG).

O empreendimento obteve a sua outorga através do PA nº 15210/2011, quando foi autorizada por meio da Portaria nº 00438/2013 a captação de 50 m³/h de água subterrânea por meio de poço tubular profundo, durante o período de 16 h/dia e 12 meses/ano.

2. Análise da Solicitação de Reconsideração

2.1 Argumentação do Empreendedor

Em 02/09/2019, protocolo Supram NM nº R0134088/2019, o empreendedor apresentou pedido de reconsideração embasado e planilhas de medições do referido poço.

O empreendedor argumenta, em sua defesa, que não houve solicitação de cumprimento de condicionante na portaria 00438/2013 e que não houve solicitação de apresentação específica ao automonitoramento no FOB. E junta ao processo de reconsideração planilhas de medições do poço.

2.2 Análise Supram NM

Quanto a falta de descrição de condicionantes, cabe informar que elas são previsíveis quando há condições específicas ao caso ou uma aplicação redundante de uma determinação prevista em alguma norma. Nesse processo o que ocorreu. Embora não houvesse condicionante determinando as medições, a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº2302/2015 em seu artigo 12 assim o faz, como pode ser verificado na descrição a seguir:

O outorgado deverá realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, quando for o caso, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada.

Portanto, claro quanto à necessidade de realização de leituras. Considerando a publicação da referida norma, o empreendedor deveria iniciar as leituras do momento de publicação, que é 05/10/2015.

Considerando ainda o artigo 18 da referida resolução, conforme descrição a seguir, também fica claro quanto ao tempo de apresentação das medições feitas do poço.



PARECER TÉCNICO
PROCESSO DE RECONSIDERAÇÃO
(Anexo I, Portaria IGAM 29/2018)

Os dados de monitoramento deverão ser apresentados à autoridade outorgante no momento da renovação da regularização do uso de recursos hídricos, por meio físico e digital, bem como quando solicitados por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada.

tanto, o empreendedor deveria realizar as leituras (iniciando em outubro de 2015) de dados de operação do poço e apresenta-las no momento de formalização do processo de renovação de portaria.

A apresentação de dados posteriores a data 08/03/2017, quando foi formalizado o processo de renovação de portaria configura apresentação de documentação intempestiva.

Cabe informar que nas planilhas de leituras apresentadas, para o período de validade da portaria, foi constatada a ausência de dados de 2013 a 2015.

O termo "norma específica" inciso III do artigo primeiro da PORTARIA IGAM Nº 29, 09 DE OUTUBRO DE 2018, descrito a seguir, torna ainda mais contundente a observação de determinações descritas em legislação.

nos autos do processo esteja apenso relatório de cumprimento das condicionantes da portaria de outorga a ser renovada, formalizado em conjunto ao processo ou em período definido na portaria de outorga anterior, se houver imposição na Portaria de Outorga anterior ou em norma específica;

Por fim, quanto à falta de solicitação de documentação com dados de leituras do poço no FOB, cabe esclarecer que o FOB (formulário de orientação básica) requer do empreendedor documentação básica, não dispensando a apresentação de demais documentos necessários.

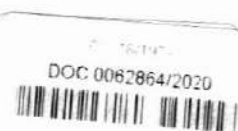
3. Parecer

Com estrita observância das normas descritas no Parecer Técnico nº 0197257/2019, como motivadoras do indeferimento do processo, que são a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº2302/2015 e a Portaria IGAM nº 29/2018, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração e a manutenção do **INDEFERIMENTO** do PA nº 7104/2017.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de O 
Direito de Uso de Recursos Hídricos: PÁG 123
DOC: 0062864/2020

Mantido o indeferimento da Portaria nº 01996, publicada dia 13/08/2019. Empreendedor: Rima Industrial S.A. e Bocaiúva Mecânica Ltda - CNPJs: 18.279.158/0001-08 e 23.347.420/0001-44. Motivo: Mantido o indeferimento pelos mesmos argumentos no parecer técnico 0197257/2019, que foram o descumprimento da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 no Art. 12 e Art. 18, e Portaria IGAM nº 29/2018 no inc. III do artigo primeiro. Município: Bocaiúva - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM NORTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.



PAG 124

COMPROVANTE PAGAMENTO TAXA RECURSAL



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:

RIMA INDUSTRIAL S A

Endereço:

Município:

BOCAIUVA

UF:

MG

Telefone

Validade

31/12/2020

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAM

Tipo

3

Número Identificação

18.279.158/0001-08

Código Município

73

Mês Ano de Referência

31 a 31/12/2020

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)

4100986043181

Histórico:

Órgão: IGAM-INST MINEIRO GESTAO AGUAS

Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO - OUTORGA

Recetta

1073-6 TAXA DE EXPEDIENTE - IGAM

Valor

456,53

TOTAL

456,53

Informações Complementares:

REFERENTE AO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE OUTORGA PROCESSO 7104/2017 -

DOC 0062864/2020



PÁG 125

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) IGAM-INST MINEIRO GESTAO AGUAS

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85680000004 9 56530213201 6 23112410098 4 60431810224 0

Autenticação

TOTAL

R\$

456,53

DAE MOD.06.01.11

85680000004 9 56530213201 6 23112410098 4 60431810224 0



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:

RIMA INDUSTRIAL S A

Endereço:

Município:

BOCAIUVA

UF:

MG

Telefone

Validade

31/12/2020

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAM

Tipo

3

Número Identificação

18.279.158/0001-08

Código Município

73

Número do Documento

4100986043181

Recetta

R\$

456,53

Multa

R\$

Juros

R\$

TOTAL

R\$

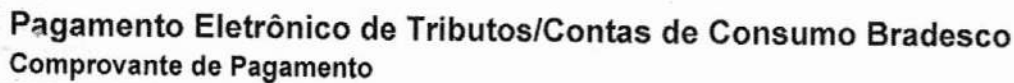
456,53

Autenticação

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 1ª Via - Contribuinte

Fluxo 2ª Via - Banco



Código de Barras:	85680000004 9 56530213201 6 23112410098 4 60431810224 0		
Empresa / Órgão:	MG-SEFAZ/DAE		
REFERENCIA	6043181		
Descrição:	TRIBUTOS/TAXAS		
Data do Pagamento:	05/02/2020	Data do Vencimento:	31/12/2020
Valor Principal:	R\$ 456,53		
Valor de Juros:	R\$ 0,00		
Valor de Descontos:	R\$ 0,00	Valor de Multa:	R\$ 0,00
Autenticação Bancária:	063386713	Valor do Pagamento:	R\$ 456,53
Núm. de Controle:	2726941014906759410620053		

REF. AO PAGTO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE OUTORGA -EST 101

O pagamento acima foi efetuado através do PTRB - Pagamento Eletrônico de Tributos, dentro das condições especificadas. O valor consta no extrato de conta junto à agência 2011-7, data de pagamento 05/02/2020.
Nº de protocolo: 999912000000000000000018929
Atendimento – SAC – 0800 704 8383 Deficiente Auditivo – 0800 722 0069, atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Ouvidoria – 0800 727 9933 – SAC – de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h, exceto feriados

Banco Bradesco S/A

DOC: 0062864/2020
PAG 127

PROCURAÇÃO E DOCS. SOCIETÁRIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



PÁG 128

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.279.158/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/1975
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIMA INDUSTRIAL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.12-1-00 - Produção de ferroligas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO DT INDL DE BOCAIUVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 39.390-000	BAIRRO/DISTRITO DIST INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BOCAIUVA	UF MG
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2020** as **10:48:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06361329

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.988/94)

DOC 0062864/2020

PAG 130

007640000

007640000



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
105872

NOME
CRISTIANO PATRÍCIO PASSOS

FILIAÇÃO
CECILIA PATRÍCIO
NACIONALIDADE
BELA HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1978

RG
00705478508 - DETRAN/MG

CPF
044.558.208-65

SIN
SIM

DATA DE EXPIRAÇÃO
01/18/01/2013

LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
DOU FÉ. F. 11/11/2011

17 JAN 2017

WARLEY RANIELI DE JESUS ROBERTO - ESCOLAR
EMOL: R\$ 4,83 CMPE: R\$ 7,00 + TX FISC: R\$ 1,49



PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de mandato, **RIMA INDUSTRIAL S/A**, com sede no Distrito Industrial de Bocaiuva em Bocaiuva/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.279.158/0001-08, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Ricardo Antonio Vicintin**, brasileiro, casado, Engenheiro Metalurgista, com endereço no Anel Rodoviário, km 4,5 – bairro Novo das Indústrias, no município de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.273.404-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 447.351.118-91, nomeia e constitui seus procuradores, **CLEYTON DIAS DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 121.617, **CRISTIANO PATRÍCIO PASSOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 105.872, **DANIELLE CRISTINA DA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n.º 129.387, **KELI CRISTINA ALVES LUCCHESI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 90.395, **MARCELO VARELLA COTTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 84.077, **MARISA BATISTA DOS REIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n.º 130.996, **MAX LANSKY**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 76.913, **TIBAGY SALLES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 10.498, **WARLEY DA SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 85.479 e **GABRIELA DE FÁTIMA OLBRISCH**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n.º 50.345E, todos com escritório no Anel Rodoviário, km 4,5 - Bairro Novo das Indústrias, CEP 30.622-910, em Belo Horizonte/MG; **EDVALDO CAMPOS MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 54.090, **ILDEMAR CALDEIRA MURTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 104.366 e **ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DE CARVALHO E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 122.297, com escritório no Distrito Industrial de Bocaiuva, em Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000; **CRISTINA SALES MARTINS**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 45.525, **GLÁUCIA MARIA FLÁVIA SOARES DO CARMO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 100.661 e **THAMIRES REGIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 146.630, estas com escritório na Rodovia BR 496, km 33, s/n.º, CEP 39.260-000, em Várzea da Palma/MG; com poderes *ad judicium et extra* constantes no art. 105 do Código de Processo Civil, habilitando o advogado a praticar todos os atos do processo, exceção feita aos poderes de receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, realizando todos os atos em direito admitidos e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Fica vedado o poder de substabelecer.

Bocaiuva/MG, 11 de dezembro de 2019.



RIMA INDUSTRIAL S/A

Ricardo Antonio Vicintin
Diretor-Presidente
CPF 447.351.118-91



DOC: 0062864/2020



PAG 132

6 - QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

RIMA INDUSTRIAL S.A.
 Registrada na JUCEMG sob o nº 313.000.383.01 em 23.12.1974
 CNPJ/MF nº 18.279.158/0001-08
CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 293.554.403,97
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 293.554.403,97
 Folhas do Livro de "Atas das Assembleias Gerais" (art. 100, IV, LSA): 184v, 185 e 185v. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGE), realizada em 30 de abril de 2019, às 16h (dezoito) horas, lavrada na forma de sumário. 1. Data: 30 de abril de 2019. 2. Local e hora: Sede social da Companhia, no Distrito Industrial de Bocaiuva, em Bocaiuva/MG, aberta e instalada, na forma legal, às 16h (dezoito) horas. 3. Convocação: Conforme edital publicado no Diário Oficial "Minas Gerais", nos dias 18/04/2019, 23/04/2019 e 24/04/2019, e no Jornal de Notícias de Montes Claros/MG nos dias 18/04/2019, 23/04/2019 e 24/04/2019. 4. Ordem do Dia: 1) Prestação de contas das demonstrações, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 2) Deliberação sobre o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 3) Distribuição de dividendos aos acionistas; 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 5) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 6) Discussão e deliberação do valor destinado à remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal da sociedade; e 7) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia. 5. Presenças: Presentes acionistas da Companhia, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme registros e assinaturas no Livro de Presenças dos Acionistas, nº 01, às folhas 37, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação. Registradas, ainda, a presença do Sr. Anderson Clayton dos Reis, Diretor Administrativo e Financeiro; Sr. Bruno Jedson Alves Neves membro do Conselho Fiscal; representante da Sociedade de auditoria independente Moore Stephens Auditores e Consultores, Sr. Bruno Andrade Nunes. 6. Composição da mesa: Foram eleitos, por aclamação, Sr. Ricardo Antonio Vicentin para presidir o conclave e o Sr. Max Lansky, para Secretário. 7. Requerimento de instalação do Conselho Fiscal por acionista preferencial sem direito de voto (§ 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/1976 - Lei das S.A. - LSA): Conforme ofício da acionista São Joaquim Florestal Ltda., datado de 22 de abril de 2019, e apresentado nesta AGE, tendo sido requerida a instalação do Conselho Fiscal. 8. Deliberações da AGE: As matérias da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: Parecer do Conselho Fiscal a) Apresentado e discutido

OTOM - MG



M

VENDA AVULSA: CADERN

DOC: 0062864/2020



PÁG 133

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO E

CADERNO 2 – P

SUMÁRIO

Entidades de Direito Público
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Particulares e Pessoas Físicas
Câmaras e Prefeituras do Interior
Ordem dos Advogados do Brasil

PUBLICAÇÕES DI

E EDITAIS DE C

IMPrensa
DE MINA

DOC 0062864/2020

PAG 134

CIRCULA EM TODOS OS 756 MUNI.

CIA. PECUÁRIA S

CGC 17.197.302/0

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias apresentamos-lhes o Balanço financeiro concernente ao período mencionado.
Aos Senhores Acionistas nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 1994

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 E 1993

(Em Reais - 1994 e Cruzeiros - 1993)

ATIVO		31.12.94	31.12.93
Circulante	117.437,38	4.025.727,42	
Disponível	31,78	138.642,03	
Caixa/Bancos	31,78	138.642,00	
Aplicações no Mercado Aberto	-	122.182,44	
Realizável a Curto Prazo	117.405,60	3.887.095,39	
Impostos a Recuperar	385,87	102.467,00	
Criações	53.249,73	3.784.618,39	
Títulos a Receber	63.770,00	-	
Permanente	6.404.744,90	2.012.085.346,95	
Investimentos	5.725.843,42	1.825.008.809,50	
Coligadas e Controladas	5.725.702,79	1.824.970.328,91	
Incentivos Fiscais	140,63	38.480,59	
Imobilizado	678.901,48	187.076.537,45	
Terrenos	125.176,87	150.530.651,13	
Prédios e Benfeitorias	534.034,59	29.847.230,76	
Máquinas e Implementos Agrícolas	37.374,59	10.224.300,02	
Móveis e Utensílios	11.590,94	3.170.853,62	
Veículos	3.731,81	1.020.886,54	
Depreciação Acumulada	(23.007,32)	(7.717.384,62)	
Total do Ativo	6.522.182,28	2.016.111.074,37	

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS REFERENTES OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 E 1993

(Em Reais - 1994 e Cruzeiros Reais - 1993)

	31.12.94	31.12.93
Receita Bruta de Vendas	20.125,75	1.268.409,24
Imp. s/Vendas	(680,89)	(59.399,88)
Total	19.444,86	1.209.009,36



RIMA INDUSTRIAL S/A CGC/MF 18.279.158/0001-08

BRASMAG COMPANHIA BRASILEIRA DE MAGNÉSIO
Registrada na JUCEMG sob o nr.423.336 - CGC/MF nr.19.902.006/0001-92 - Capital Autorizado: Cr\$150.000.000.000,00 - Capital Subscrito: Cr\$100.002.519.663,00 - Capital Integralizado: Cr\$100.002.519.663,00 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.01.93 às 10:30 horas, lavrada em forma de sumário. I - Data: 30 de dezembro de 1993. II - Local e hora: Sede Social da Empresa no Distrito Industrial de Bocaiúva em Bocaiúva/MG, às 10:30 horas. III - Presença: Conforme assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas" nr. 1, acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da empresa. IV - Composição: Ricardo Antônio Vicintin - Presidente; Mariza Bello Vicintin - Secretária. V - Convocações: Conforme Edital publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" dos dias 22/23 e 26 de janeiro de 1993 e no Jornal "Diário de Montes Claros" dos dias 22/23 e 26 de janeiro do corrente ano. VI - Deliberações: 1.1. - Aprova todos os atos praticados pelos diretores para a realização da Incorporação. 1.2. - Fica aprovado o Protocolo das Condições e as Justificações de Incorporação datado de 31 de dezembro de 1992, entre esta sociedade e a Rima Eletrometalurgia S/A, com sede na BR 496 - Km 103 em Várzea da Palma/MG, inscrita no C.G.C./MF sob o nr. 18.279.158/0001-08. 1.3. - Aprovação do laudo de Avaliação (anexo) que fica fazendo parte integrante desta ata, laudo de Avaliação feito pela Empresa Fernando Motta & Associados Auditores Independentes, com sede à Av. Afonso Pena, 732 - 12º andar em Belo Horizonte/MG, inscrito no C.G.C./MF sob o nr. 17.806.672/0001-06, patente CRC/MG 767, Insc. PBH sob o nr. 335609/0001-3. 1.4. - Aprova a Incorporação desta Sociedade pela Empresa Rima Eletrometalurgia S/A (retro-qualificada). Tendo em vista a Incorporação ocorrida, fica desde já extinta a sociedade incorporada. A seguir, dada a palavra aos Acionistas para que dela fizessem uso, e como ninguém dela o fizesse, tendo sido cumprida a pauta de convocação, foi determinado

necessário. Após, lida e aprovada a ata, assinada por todos os presentes em 30 de janeiro de 1993. Assinatura S/A - RIMA, neste ato Antônio Vicintin, Eduardo da Silva foi tratado conforme o original, 30 de janeiro de 1993. Junta de Registro. Certifico o registro. Célio Costa Pacheco. RIMA INDUSTRIAL S/A - Capital Subscrito: Integralizado: Cr\$100.002.519.663,00 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 1993, às 07:00 horas: 30 de janeiro de 1993, à BR 496 - Km 103 em Várzea da Palma/MG, às 07:00 horas no "Livro de Presença dos Acionistas" nr. 1, acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da empresa. IV - Composição: Ricardo Antônio Vicintin - Presidente; Mariza Bello Vicintin - Secretária. V - Convocações: Conforme Edital publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" dos dias 22/23 e 26 de janeiro de 1993 e no Jornal "Diário de Montes Claros" dos dias 22/23 e 26 de janeiro do corrente ano. VI - Deliberações: 1.1. - Aprova todos os atos praticados pelos diretores para a realização da Incorporação. 1.2. - Fica aprovado o Protocolo das Condições e as Justificações de Incorporação datado de 31 de dezembro de 1992, entre esta sociedade e a Rima Eletrometalurgia S/A, com sede na BR 496 - Km 103 em Várzea da Palma/MG, inscrita no C.G.C./MF sob o nr. 18.279.158/0001-08. 1.3. - Aprovação do laudo de Avaliação (anexo) que fica fazendo parte integrante desta ata, laudo de Avaliação feito pela Empresa Fernando Motta & Associados Auditores Independentes, com sede à Av. Afonso Pena, 732 - 12º andar em Belo Horizonte/MG, inscrito no C.G.C./MF sob o nr. 17.806.672/0001-06, patente CRC/MG 767, Insc. PBH sob o nr. 335609/0001-3. 1.4. - Aprova a Incorporação desta Sociedade pela Empresa Rima Eletrometalurgia S/A (retro-qualificada). Tendo em vista a Incorporação ocorrida, fica desde já extinta a sociedade incorporada. A seguir, dada a palavra aos Acionistas para que dela fizessem uso, e como ninguém dela o fizesse, tendo sido cumprida a pauta de convocação, foi determinado

... CONTINUAÇÃO

RIMA INDUSTRIAL S/A CGC/MF 18.279.158/0001-08

Impedimento ou ausência, como em caso de vaga, o membro efetivo será substituído pelo suplente que a Diretoria convocar. Capítulo VI - Do Exercício Social - Artigo 439 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findando, portanto, no dia 31 de dezembro de cada ano, época em que serão levantados o Balanço e as Demonstrações Financeiras, com observâncias das prescrições legais. Do lucro líquido apurado e depois de efetuadas as deduções permitidas em lei, terá a seguinte destinação: Parágrafo 43.1 - 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; Parágrafo 43.2 - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; Parágrafo 43.3 - O saldo restante terá a destinação que for prevista pela Assembleia Geral; Parágrafo 43.4 - Gratificações ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva, observadas as limitações legais. Artigo 440 - O pagamento de dividendo poderá ser feito, a critério da Diretoria Executiva às disponibilidades de Caixa, até em 04 (quatro) parcelas desde que dentro do exercício em que foi aprovada a distribuição. Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 459 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais cometendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período. A seguir o Sr. Presidente deixou franca a palavra e como ninguém dela fizesse uso e tendo sido cumprida a pauta da convocação, determinou a mim, Secretária, lavratura da presente Ata, o que foi feito, após a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário. Reabertos os trabalhos, foi a Ata lida, aprovada na íntegra e assinada por todos os presentes, Bocaluva, 30 de janeiro de 1990. Assinaturas: Rima Mecânica S/A, Ricardo Antônio Vicentin, Aracy Righi Vicentin, Diretores: Ricardo Antônio Vicentin; Luigi Ferrarini; José Gonçalves Fernandes; Marco Antônio Soares Senne; Fernando Cesar Maria Franco; Rogério Stockler de

sado, Engenheiro
Rua das Garças,
Minas Gerais, pr
273.404, expedi
351.118-91. VZ
BR 496 em V4
sob o nr. 22.147
nr. 312.023759
em 19.09.86, n
cardo Antonio
Metalurgista, re
100 - Estância S
tador da Cantel
da pela SSP/MC
forma do artigo
nistas da Empr
denominada sin
e quotistas das
de Magnésio, R
Bocaluva Metal
pações S/A, R
e VZP Mineraç
mente incorpor
de 2/3 do capit
ções de realiza
dentificadas, at
disposto nos art
nimas, a saber:
nhas nomeadas
respectivos acio
gerem, bem co
corporação de I
Rima Florestal
triais Ltda, Bo
ção e Participa
neração Ltda e
lurgia S/A. 2 -
tude, são a seg
e de controle t
tude principal
ridades governa
Há perspectivas
tado Brasileiro,
a elevação de c

DOC 0082864/2020



PÁG. 136

CONTINUAÇÃO		Incorporadora: Rima Eletron
RIMA INDUSTRIAL S/A		Tipo de Ação Quantidade
CGC/MF 18.279.158/0001-08		
Total - Circulante	820.321,75	ANEXO XIII - Quadro de
Permanente		participações recíprocas - Inc
1.3.3 Diferido	19.589.431,73	Participações S/A - RASA - F
Total - Permanente	19.589.431,73	518.836.278.021,79
Total - Ativo	20.409.753,48	Tipo de Ação Quantidade
PASSIVO		Ordinárias 230.522
Circulante		Incorporadora: Rima Eletron
2.1.9 Provisões Exigíveis	820.321,75 CR	Tipo de Ação Quantidade
Total - Circulante	820.321,75 CR	Ordinárias 2.666.183
Exigível a Longo Prazo		ANEXO XIV - Quadro de
2.2.3 Cont. Collig. Pes. Ligadas	11.975.395,23 CR	participações recíprocas - Inc
Total - Exigível Longo Prazo	11.975.395,23 CR	Patrimônio Líquido: 665,00
Patrimônio Líquido		Tipo de Ação Quantidade
2.4.1 Capital Social	0,00	Quota 100
2.4.8 Luc./Prej. Acumulados	6.600.615,93 CR	Incorporadora: Rima Eletron
2.4.9 Resultado do Exercício	1.013.420,57 CR	Tipo de Ação Quantidade
Total - Patrimônio Líquido	7.614.036,50 CR	Ordinárias 3.366
Total - Passivo	20.409.753,48 CR	ANEXO XV - Quadro de
RESULTADO DO EXERCÍCIO		participações recíprocas - Inc
Despesas/Receitas Operacionais		Patrimônio Líquido: 7.614,03
3.4.2 Administrativas e Gerais	192.154,04	Tipo de Ação Quantidade
3.4.3 Financeiras Líquidas	178.705,43	Quota 10
Total - Desp./Rec. Operacionais	370.859,47	Incorporadora: Rima Eletron
Outras Despesas/Receitas Operacionais		Tipo de Ação Quantidade
3.5.1 Out. Desp. Operacionais	231.102,64	Ordinárias 4
3.5.2 Out. Rec. Operacionais	0,00	ANEXO XVI - Quadro de
Total - Out. Desp./Rec. Operac.	231.102,64	participações recíprocas - Inc
Efeitos Inflacionários		Patrimônio Líquido: 1.373,75
3.7.1 Var. Monet. Obrig. Cre	10.438.870,74	Tipo de Ação Quantidade
3.7.2 Cor. Monet. Balanço	12.054.253,42 CR	Quota 10
Total - Efeitos Inflacionários	1.615.382,68 CR	Incorporadora: Rima Eletron
Provisões e Participações		Tipo de Ação Quantidade
3.9.1 Provisões	2.280.656,65	Ordinárias 1
Total - Prov. e Participações	2.280.656,65	
Total - Resultado Exercício	1.267.236,08	
Adriah Elar Ribeiro - Téc. Cont. CRCMG 28.735 - Rogério Stockler de Mello - Diretor		
ANEXO VIII - VZP MINERAÇÃO LTDA - Balanço Patrimonial em 31/12/92 - CGC 22.147.664/0001-10		
ATIVO		

DOC 0062864/2020



PÁG 137

DOC 0062864/2020
PAG 138

CERTIFICADO OUTORGA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD



CERTIFICADO

Portaria n.º 00438/2013 de 17 de Maio de 2013.
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Processo 15210/2011
Outorgante: Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Outorgados:
C/P/CNPTS:
Curso d'água:
Bacia Estadual:
Bacia Federal:
Ponto captação:
Vazão outorgada:
Tempo de Captação:
Prazo:
Município:

Rima Industrial S.A e Bocaúva Mecânica Ltda
18.279,158/0001-08 e 23.347.420/0001-44
Poço Tubular
Rio Jequitai
Rio São Francisco
17°05'38" S 43°48'13" W
50,00 m³/h
16:00 horas/dia
04 (quatro) anos
Bocaúva - MG

Obrigações do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente.

Montes Claros, 28 de Maio de 2013.

Rima Industrial S.A e Bocaúva Mecânica Ltda
Montes dos outorgados



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARI GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

18 JUN 2013

AUTENTICAÇÃO
DOU FE EM TESTEMUNHO
EMO... RS 348

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CM 52190

Gláudio Vinícius Rocha de Souza
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



PAG 138



Portaria nº 00438/2013. Autoriza Rima Industrial S.A. captar águas subterâneas no município Bocaiuva.

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – Gislando Vinicius Rocha de Souza, nos termos da delegação de competência previsto na Resolução SEMAD nº 1280 de 04/03/2011 determina: Art. 1º-Autoriza, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a Rima Industrial S.A. – CNPJ: 18.279.158/0001-08, no município de Bocaiuva/MG, captar 50,0 m³/h (cinquenta vírgula zero metros cúbicos por hora) das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitai, para fins de Consumo industrial, com tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano, através da instalação de 01 (um) poço no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 17°05'38"S de latitude e 43°48'13"W de longitude, com NE de 36,6 m e ND de 54,2 m e profundidade 200 m. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação serão executados às expensas da Outorgada/Autorizatória. Art. 2º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no artigo primeiro. Art. 3º - Esta Portaria poderá ser revogada, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I – na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das autorizações emitidas; III – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei 9.433/97. IV - Caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 4º- A outorgada/Autorizatória responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 5º- Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada/Autorizatória de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 6º- A outorgada/Autorizatória deverá comunicar por escrito ao Outorgante/Autorizante qualquer alteração que venha a ocorrer na vazão captada, no tempo de bombeamento, na qualidade da água, bem como a paralisação definitiva da captação objeto desta Autorização. Art. 7º - O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Montes Claros, 12/03/2013. **Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – Gislando Vinicius Rocha de Souza**.

Portaria nº 00438/2013 de 12/03/2013. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Pre. 15210/2011 – Outorgante/Autorizante: **Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas**. Outorgada/Autorizatória: Rima Industrial S.A. CNPJ: 18.279.158/0001-08. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Jequitai. UPGRH: SF6. Ponto captação: Lat. 17°05'38"S e Long. 43°48'13"W. Vazão Autorizada (m³/h): 50,0. Finalidade: Consumo industrial, com tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo: 04 (quatro) anos, a contar do dia 13/03/2013, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar. Município: Bocaiuva. Obrigação da Outorgada/Autorizatória: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – Gislando Vinicius Rocha de Souza**, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável na Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM



PAG 141

Recibo de Entrega de Documentos Nº 0242005/2017

Recebemos do empreendedor RIMA INDUSTRIAL S/A, estabelecida na DISTRITO INDUSTRIAL BOCAIUVA, no município de BOCAIUVA, os documentos listados abaixo referente ao processo de OUTORGA Nº 7104/2017 .

Protocolo	Descrição
241996/2017	Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)
241998/2017	Recibo do pagamento - DAE
241997/2017	Requerimento de Renovação de Outorga de Direito de Uso das Águas, conforme modelo disponível no site do IGAM
241995/2017	Relatório de cumprimento de condicionantes (quando houver).
241999/2017	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.


Caio Henrique Almeida da Silva
BELO HORIZONTE, 08 de Março de 2017

CRISTIANO PATRICIO PASSOS

RIMA INDUSTRIAL S.A
AES RODOVIÁRIO, KM 4,5 - NOVO DAS INDUSTRIAS
30622-910 BELO HORIZONTE

SR. EMPREENDEDOR,
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 7104/2017: SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.

SB394892660BR

GRUPO DE RE-
TRIAGEM

DISTRITO

A 102 +D

ORDEM: 44

OPE: 841 737 ESTAÇÃO 104

Recebido por:

Documento:

LA

 ☐ AR
Correios ☐ MP

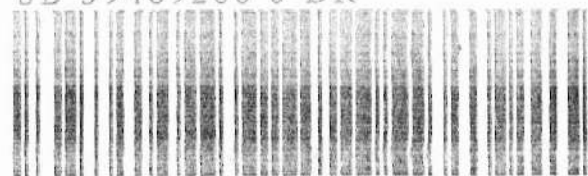
PESO (kg)

480

SEDEX

10

SB 39489266 0 BR



DESTINATÁRIO

À

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas –
SUPRAM NM.

A/C: Clésio Candido Amaral

Endereço: Rua Gabriel Passos, nº50, Centro- Montes Claros – MG

CEP. 39.400-112

Declaração do Conteúdo: Apresentação de recurso contra decisão de indeferimento do
pedido de reconsideração em processo de renovação de outorga de uso de Recurso Hídricos
Processo 07104/2017 – Portaria: 01996/2019.

SEDEX





PLANILHAS LEITURAS DIARIAS – ATENDIMENTO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM 2302/2015

RIMA INDUSTRIAL S/A - UNIDADE BCV

Monitoramento de Nível dos poços

ANO: 2016 A 2019 / Portaria de outorga 438/2013 - POÇO 08



DATA	HORA	NÍVEL ESTÁTICO (M)	HORA	NÍVEL DINÂMICO (M)
12/01/2016	8:20	52,7	16:20	53,5
11/02/2016	8:10	52,5	16:25	53,3
08/03/2016	8:25	52,3	16:15	53,5
05/04/2016	8:30	52	16:40	53,1
26/04/2016	8:20	52,3	16:40	52,8
10/05/2016	8:20	52,5	16:35	53,3
05/06/2016	8:10	51,5	16:05	52,1
01/07/2016	8:20	52	16:35	53
29/07/2016	8:30	51,3	16:55	55,5
26/08/2016	9:30	49	15:50	59
23/09/2016	9:20	49,8	16:30	57,5
20/10/2016	9:15	49,5	16:40	56,25
17/11/2016	9:00	49,5	15:20	51,5
15/12/2016	9:00	48,5	16:15	50,5
13/01/2017	8:30	52,5	16:20	53,5
10/02/2017	8:40	52	16:25	53
09/03/2017	8:25	52,5	16:15	53
07/04/2017	8:30	52	16:40	53
05/05/2017	8:20	52,5	16:35	53,5
02/06/2017	8:30	51,5	16:25	52,5
30/06/2017	8:35	52	16:05	53
26/07/2017	8:25	52	16:05	53
22/08/2017	8:30	49	16:25	59
17/09/2017	8:20	49,5	16:00	56,25
13/10/2017	9:30	49	17:00	51
09/11/2017	8:20	49,5	16:55	51,5
04/12/2017	8:30	52,1	16:35	55,8
23/12/2017	8:55	52,3	16:00	55,4
19/01/2018	8:40	51,7	16:15	53,5
16/02/2018	8:20	51,3	16:55	52,5
08/03/2018	8:30	51	16:25	52
06/04/2018	8:20	50,8	16:40	51,8
04/05/2018	8:30	51,8	16:35	53,5
01/06/2018	8:40	51,3	16:25	55,3
29/06/2018	8:30	52,5	16:55	55,8
26/07/2018	8:20	53	16:45	55,3
24/08/2018	8:30	54,8	16:20	53,5
19/09/2018	8:40	55,5	16:30	59,8
15/10/2018	8:30	56,7	16:20	53,5
12/11/2018	8:20	57,1	16:25	55,8
07/12/2018	8:40	58,8	16:15	65
04/01/2019	8:30	58,5	16:40	65,3
28/01/2019	8:20	66	16:20	71
02/02/2019	8:40	67	16:35	71,5
16/02/2019	8:35	67,5	16:15	72
11/03/2019	8:20	68,9	16:25	72,5
08/04/2019	8:30	69,5	16:20	75,3
04/05/2019	8:20	74,5	16:10	75,5
31/05/2019	8:30	76,8	16:55	82,5
15/06/2019	8:20	76,25	16:00	85
04/07/2019	10:10	81	16:40	89,5
11/07/2019	9:00	85	16:35	90,5
06/08/2019	8:30	82,5	16:00	90
27/08/2019	8:45	81,3	16:25	90

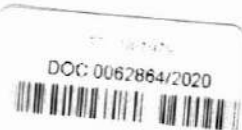
DOC 0062864/2020

PAG 145

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JANEIRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
31/12/2018	1042124		26136,68				
01/01/2019	1042574	450,28	26145,78	9,10	49,5	16934	
02/01/2019	1043044	469,85	26155,27	9,50	49,5		
03/01/2019	1043494	450,28	26164,37	9,10	49,5		
04/01/2019	1043984	489,43	26174,26	9,89	49,5		
05/01/2019	1044481	497,31	26184,61	10,35	48,1		
06/01/2019	1044895	414,43	26193,23	8,62	48,1		
07/01/2019	1045289	393,71	26201,42	8,19	48,1		
08/01/2019	1046056	766,69	26217,37	15,95	48,1		
09/01/2019	1046781	725,25	26232,45	15,09	48,1		
10/01/2019	1047465	683,81	26246,68	14,22	48,1		
11/01/2019	1048149	683,81	26260,90	14,22	48,1		
12/01/2019	1048607	458,51	26270,43	9,53	48,1		
13/01/2019	1049110	502,93	26280,88	10,45	48,1		
14/01/2019	1049626	515,83	26291,59	10,72	48,1		
15/01/2019	1050185	558,81	26303,20	11,61	48,1		
16/01/2019	1050686	501,50	26313,62	10,42	48,1		
17/01/2019	1050973	286,57	26319,57	5,95	48,1		
18/01/2019	1051403	429,85	26328,50	8,93	48,1		
19/01/2019	1052141	738,82	26343,97	15,47	47,8		
20/01/2019	1052879	737,77	26359,42	15,45	47,8		
21/01/2019	1053618	738,30	26374,88	15,46	47,8		
22/01/2019	1054355	737,77	26390,33	15,45	47,8		
23/01/2019	1055088	732,50	26405,67	15,34	47,8		
24/01/2019	1055826	737,77	26421,12	15,45	47,8		
25/01/2019	1056511	685,07	26435,46	14,35	47,8		
26/01/2019	1057251	739,90	26450,65	15,18	48,7		
27/01/2019	1057763	512,24	26461,16	10,51	48,7		
28/01/2019	1058199	436,35	26470,11	8,95	48,7		
29/01/2019	1058673	474,29	26479,85	9,73	48,7		
30/01/2019	1059129	455,32	26489,19	9,34	48,7		
31/01/2019	1059508	379,44	26496,98	7,79	48,7		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
FEVEREIRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX. 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX. 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 22400,00	OBSERVAÇÃO
31/01/2019	1059508		26496,98				
01/02/2019	1059869	360,46	26504,37	7,40	48,7	7833	
02/02/2019	1060237	368,00	26513,46	9,09	40,5		
03/02/2019	1060585	348,11	26522,06	8,60	40,5		
04/02/2019	1060913	328,22	26530,17	8,11	40,5		
05/02/2019	1061241	328,22	26538,28	8,11	40,5		
06/02/2019	1061559	318,27	26546,14	7,86	40,5		
07/02/2019	1061909	349,11	26554,77	8,62	40,5		
08/02/2019	1062267	358,06	26563,61	8,85	40,5		
09/02/2019	1062434	167,48	26570,97	7,36	22,8		
10/02/2019	1062584	150,30	26577,57	6,60	22,8		
11/02/2019	1062730	146,01	26583,99	6,41	22,8		
12/02/2019	1062885	154,60	26590,78	6,79	22,8		
13/02/2019	1063044	158,89	26597,76	6,98	22,8		
14/02/2019	1063196	152,02	26604,44	6,68	22,8		
15/02/2019	1063338	141,71	26610,66	6,23	22,8		
16/02/2019	1063616	278,31	26620,67	10,00	27,8		
17/02/2019	1063913	296,86	26631,33	10,67	27,8		
18/02/2019	1064224	310,78	26642,50	11,17	27,8		
19/02/2019	1064531	307,07	26653,54	11,04	27,8		
20/02/2019	1064892	361,80	26666,54	13,00	27,8		
21/02/2019	1065194	301,50	26677,37	10,84	27,8		
22/02/2019	1065519	324,69	26689,04	11,67	27,8		
23/02/2019	1065843	324,67	26701,50	12,45	26,1		
24/02/2019	1066179	335,49	26714,37	12,87	26,1		
25/02/2019	1066558	378,78	26728,90	14,53	26,1		
26/02/2019	1066922	364,71	26742,89	13,99	26,1		
27/02/2019	1067323	400,43	26758,24	15,36	26,1		
28/02/2019	1067702	378,78	26772,77	14,53	26,1		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
MARÇO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
28/02/2019	1067702		26772,77				
01/03/2019	1068059	357,14	26786,47	13,70	26,1		
02/03/2019	1068454	395,57	26797,08	10,60	37,3		
03/03/2019	1068838	383,58	26807,36	10,28	37,3		
04/03/2019	1069259	420,74	26818,64	11,28	37,3		
05/03/2019	1069690	431,53	26830,20	11,57	37,3		
06/03/2019	1070158	467,49	26842,73	12,53	37,3		
07/03/2019	1070577	419,54	26853,98	11,25	37,3		
08/03/2019	1070985	407,55	26864,90	10,92	37,3		
09/03/2019	1071441	456,19	26877,16	12,26	37,2		
10/03/2019	1071910	468,86	26889,76	12,60	37,2		
11/03/2019	1072358	448,59	26901,82	12,05	37,2		
12/03/2019	1072776	418,18	26913,05	11,24	37,2		
13/03/2019	1073157	380,16	26923,27	10,22	37,2		
14/03/2019	1073562	405,50	26934,17	10,90	37,2		
15/03/2019	1073987	424,51	26945,57	11,41	37,2		
16/03/2019	1074383	395,91	26955,74	10,16	39,0	11886	
17/03/2019	1074849	466,48	26967,71	11,97	39,0		
18/03/2019	1075238	388,73	26977,69	9,98	39,0		
19/03/2019	1075656	418,63	26988,43	10,75	39,0		
20/03/2019	1076015	358,83	26997,64	9,21	39,0		
21/03/2019	1076386	370,79	27007,16	9,52	39,0		
22/03/2019	1076805	418,63	27017,50	10,75	39,0		
23/03/2019	1077106	301,01	27025,60	7,70	39,1		
24/03/2019	1077436	330,49	27034,05	8,45	39,1		
25/03/2019	1077749	312,63	27042,04	7,99	39,1		
26/03/2019	1078044	294,76	27049,58	7,54	39,1		
27/03/2019	1078338	294,76	27057,11	7,54	39,1		
28/03/2019	1078624	285,83	27064,42	7,31	39,1		
29/03/2019	1078938	313,52	27072,43	8,02	39,1		
30/03/2019	1079421	483,52	27084,19	11,76	41,1		
31/03/2019	1079945	523,81	27096,94	12,74	41,1		



PAG 148

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
ABRIL							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16,0	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/03/2019	1079945		27096,94				
01/04/2019	1080415	470,09	27108,37	11,43	41,1	11948	
02/04/2019	1080872	456,66	27119,48	11,11	41,1		
03/04/2019	1081355	483,52	27131,24	11,76	41,1		
04/04/2019	1081852	496,95	27143,33	12,09	41,1		
05/04/2019	1082328	475,46	27154,89	11,57	41,1		
06/04/2019	1082731	403,05	27165,05	10,16	39,7		
07/04/2019	1083097	366,41	27174,29	9,24	39,7		
08/04/2019	1083488	390,84	27184,14	9,85	39,7		
09/04/2019	1083897	409,16	27194,45	10,31	39,7		
10/04/2019	1084301	404,27	27204,64	10,19	39,7		
11/04/2019	1084778	476,33	27216,65	12,01	39,7		
12/04/2019	1085175	396,94	27226,65	10,01	39,7		
13/04/2019	1085593	418,61	27237,19	10,54	39,7		
14/04/2019	1085952	358,81	27246,23	9,03	39,7		
15/04/2019	1086323	370,77	27255,56	9,34	39,7		
16/04/2019	1086741	418,61	27266,10	10,54	39,7		
17/04/2019	1087144	403,06	27276,25	10,15	39,7		
18/04/2019	1087587	442,53	27287,39	11,14	39,7		
19/04/2019	1088006	418,61	27297,93	10,54	39,7		
20/04/2019	1088376	369,91	27306,84	8,91	41,5		
21/04/2019	1088745	369,91	27315,75	8,91	41,5		
22/04/2019	1089104	358,70	27324,38	8,64	41,5		
23/04/2019	1089498	393,45	27333,86	9,47	41,5		
24/04/2019	1089901	403,54	27343,57	9,72	41,5		
25/04/2019	1090338	437,17	27354,10	10,53	41,5		
26/04/2019	1090731	392,33	27363,54	9,45	41,5		
27/04/2019	1091120	389,70	27372,90	9,36	41,7		
28/04/2019	1091533	412,62	27382,81	9,91	41,7		
29/04/2019	1091957	424,08	27392,99	10,18	41,7		
30/04/2019	1092363	405,74	27402,73	9,74	40,7		

DOC 0062864/2020

PAG 149

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
MAIO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
30/04/2019	1092363		27402,73				
01/05/2019	1092741	378,24	27411,81	9,08	41,7		
02/05/2019	1093085	343,85	27420,07	8,26	41,7		
03/05/2019	1093452	366,77	27428,87	8,81	41,7		
04/05/2019	1093900	447,91	27440,25	11,38	39,4		
05/05/2019	1094342	442,56	27451,49	11,24	39,4		
06/05/2019	1094864	521,44	27464,74	13,25	39,4		
07/05/2019	1095298	434,54	27475,78	11,04	39,4		
08/05/2019	1095766	467,96	27487,67	11,89	39,4		
09/05/2019	1096167	401,11	27497,85	10,19	39,4		
10/05/2019	1096582	414,48	27508,38	10,53	39,4		
11/05/2019	1096992	410,56	27518,15	9,77	42,0		
12/05/2019	1097388	395,31	27527,56	9,41	42,0		
13/05/2019	1097822	434,02	27537,88	10,33	42,0		
14/05/2019	1098232	410,56	27547,65	9,77	42,0		
15/05/2019	1098619	387,10	27556,86	9,21	42,0		
16/05/2019	1099006	387,10	27566,07	9,21	42,0	12295	
17/05/2019	1099382	375,37	27575,00	8,93	42,0		
18/05/2019	1099796	414,77	27587,75	12,75	32,5		
19/05/2019	1100222	425,40	27600,83	13,07	32,5		
20/05/2019	1100683	460,85	27614,99	14,16	32,5		
21/05/2019	1101096	413,59	27627,70	12,71	32,5		
22/05/2019	1101498	401,77	27640,05	12,35	32,5		
23/05/2019	1101923	425,40	27653,13	13,07	32,5		
24/05/2019	1102361	437,22	27666,56	13,44	32,5		
25/05/2019	1102762	401,25	27680,00	13,44	29,9		
26/05/2019	1103136	374,05	27692,53	12,53	29,9		
27/05/2019	1103476	340,04	27703,91	11,39	29,9		
28/05/2019	1103839	362,71	27716,06	12,15	29,9		
29/05/2019	1104218	379,71	27728,78	12,72	29,9		
30/05/2019	1104594	375,18	27741,34	12,56	29,9		
31/05/2019	1105036	442,06	27756,14	14,80	29,9		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JUNHO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX 900m³/dia	HIDRÔMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 2400,0	OBSERVAÇÃO
31/05/2019	1105036		27756,14				
01/06/2019	1105456	420,61	27768,95	12,81	32,8	14755	
02/06/2019	1105909	452,97	27782,75	13,80	32,8		
03/06/2019	1106297	388,26	27794,58	11,83	32,8		
04/06/2019	1106699	401,20	27806,80	12,22	32,8		
05/06/2019	1107152	452,97	27820,59	13,80	32,8		
06/06/2019	1107588	436,14	27833,88	13,23	32,8		
07/06/2019	1108067	478,85	27848,46	14,59	32,8		
08/06/2019	1108503	436,53	27861,90	13,44	32,5		
09/06/2019	1108915	411,58	27874,57	12,67	32,5		
10/06/2019	1109326	411,58	27887,23	12,67	32,5		
11/06/2019	1109725	399,11	27899,52	12,28	32,5		
12/06/2019	1110163	437,78	27912,99	13,47	32,5		
13/06/2019	1110612	449,00	27926,81	13,82	32,5		
14/06/2019	1111099	486,42	27941,78	14,97	32,5		
15/06/2019	1111705	606,39	27956,30	14,52	41,8		
16/06/2019	1112294	589,06	27970,41	14,10	41,8		
17/06/2019	1112918	623,71	27985,34	14,93	41,8		
18/06/2019	1113559	641,04	28000,69	15,35	41,8		
19/06/2019	1114172	613,32	28015,37	14,68	41,8		
20/06/2019	1114744	571,73	28029,06	13,99	41,8		
21/06/2019	1115264	519,76	28041,50	12,44	41,8		
22/06/2019	1115820	556,81	28055,11	13,60	40,9		
23/06/2019	1116403	582,91	28069,34	14,24	40,9		
24/06/2019	1116979	575,95	28083,41	14,07	40,9		
25/06/2019	1117623	643,81	28099,14	15,73	40,9		
26/06/2019	1118189	565,51	28112,95	13,81	40,9		
27/06/2019	1118798	609,01	28127,83	14,58	40,9		
28/06/2019	1119320	522,01	28140,58	12,75	40,9		
29/06/2019	1119765	445,64	28153,32	13,74	28,3		
30/06/2019	1120211	445,64	28172,06	13,74	28,3		

DOC: 0062864/2020

PAG 151

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JULHO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
30/06/2019	1120211		28372,96				
01/07/2019	1120640	429,09	28187,22	15,15	28,3	11109	
02/07/2019	1121086	445,64	28202,96	15,74	28,3		
03/07/2019	1121531	445,64	28218,69	15,74	28,3		
04/07/2019	1121951	420,18	28233,53	14,84	28,3		
05/07/2019	1122372	420,18	28248,37	14,84	28,3		
06/07/2019	1122581	209,36	28254,60	6,23	33,6		
07/07/2019	1122804	222,68	28261,23	6,63	33,6		
08/07/2019	1123032	228,39	28268,03	6,80	33,6		
09/07/2019	1123279	247,42	28275,39	7,36	33,6		
10/07/2019	1123502	222,05	28282,00	6,61	33,6		
11/07/2019	1123717	215,70	28288,42	6,42	33,6		
12/07/2019	1123946	228,39	28295,21	6,80	33,6		
13/07/2019	1124454	508,86	28310,50	15,28	33,3		
14/07/2019	1124979	524,28	28326,25	15,75	33,3		
15/07/2019	1125488	508,86	28341,53	15,28	33,3		
16/07/2019	1125950	462,60	28355,43	13,90	33,3		
17/07/2019	1126444	493,44	28370,25	14,52	33,3		
18/07/2019	1126960	516,57	28385,76	15,52	33,3		
19/07/2019	1127471	510,40	28401,09	15,33	33,3		
20/07/2019	1127960	488,87	28415,64	14,54	33,6		
21/07/2019	1128434	474,28	28429,74	14,71	33,6		
22/07/2019	1128945	510,76	28444,94	15,19	33,6		
23/07/2019	1129382	437,79	28457,96	13,92	33,6		
24/07/2019	1129893	510,76	28473,15	15,19	33,6		
25/07/2019	1130404	510,76	28488,34	15,19	33,6		
26/07/2019	1130896	491,79	28502,97	14,63	33,6		
27/07/2019	1131072	176,82	28506,62	3,65	48,4		
28/07/2019	1131249	176,82	28510,27	3,65	48,4		
29/07/2019	1131416	166,72	28513,72	3,44	48,4		
30/07/2019	1131583	166,72	28517,16	3,44	48,4		
31/07/2019	1131749	166,72	28520,60	3,44	48,4		



PAG 152

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JANEIRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
31/12/2017	870239		19224,64				
01/01/2018	870492	253,02	19230,12	5,48	46,2	10553	
02/01/2018	870871	379,53	19238,33	8,22	46,2		
03/01/2018	871276	404,84	19247,10	8,76	46,2		
04/01/2018	871529	253,02	19252,58	5,48	46,2		
05/01/2018	871934	404,84	19261,34	8,76	46,2		
06/01/2018	872082	147,94	19264,52	3,18	46,5		
07/01/2018	872230	147,94	19267,70	3,18	46,5		
08/01/2018	872452	221,91	19272,47	4,77	46,5		
09/01/2018	872748	295,88	19278,83	6,36	46,5		
10/01/2018	872970	221,91	19283,60	4,77	46,5		
11/01/2018	873118	147,94	19286,78	3,18	46,5		
12/01/2018	873369	251,49	19292,19	5,41	46,5		
13/01/2018	873730	361,38	19299,62	7,43	48,7		
14/01/2018	874114	383,97	19307,51	7,89	48,7		
15/01/2018	874453	338,80	19314,47	6,96	48,7		
16/01/2018	874679	225,87	19319,11	4,64	48,7		
17/01/2018	875040	361,38	19326,54	7,43	48,7		
18/01/2018	875379	338,80	19333,50	6,96	48,7		
19/01/2018	875718	338,80	19340,46	6,96	48,7		
20/01/2018	876228	509,59	19351,42	10,96	46,5		
21/01/2018	876786	558,46	19363,42	12,01	46,5		
22/01/2018	877275	488,65	19373,93	10,51	46,5		
23/01/2018	877788	513,08	19384,96	11,03	46,5		
24/01/2018	878137	349,04	19392,46	7,50	46,5		
25/01/2018	878451	314,13	19399,22	6,75	46,5		
26/01/2018	878800	349,04	19406,72	7,50	46,5		
27/01/2018	879303	502,50	19417,52	10,80	46,5		
28/01/2018	879839	536,00	19429,05	11,52	46,5		
29/01/2018	880174	535,00	19436,25	7,20	46,5		
30/01/2018	880710	536,00	19447,77	11,52	46,5		
31/01/2018	881045	335,00	19454,97	7,20	46,5		



PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
FEVEREIRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM L/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 22400,00	OBSERVAÇÃO
31/01/2018	881045		19454,97				
01/02/2018	881380	335,00	19462,18	7,20	46,5	10.651	
02/02/2018	881882	502,50	19472,98	10,80	46,5		
03/02/2018	882330	448,18	19482,68	9,70	46,2		
04/02/2018	882666	336,14	19489,95	7,27	46,2		
05/02/2018	882890	224,09	19494,80	4,85	46,2		
06/02/2018	883271	380,95	19505,04	8,24	46,2		
07/02/2018	883630	358,55	19510,80	7,76	46,2		
08/02/2018	884011	380,95	19519,05	8,24	46,2		
09/02/2018	884347	336,14	19526,32	7,27	46,2		
10/02/2018	884596	249,01	19531,54	5,22	47,7		
11/02/2018	884994	398,41	19539,89	8,35	47,7		
12/02/2018	885368	373,51	19547,71	7,83	47,7		
13/02/2018	885741	373,51	19555,54	7,83	47,7		
14/02/2018	886105	363,55	19563,16	7,62	47,7		
15/02/2018	886503	398,41	19571,51	8,35	47,7		
16/02/2018	886852	348,61	19578,81	7,30	47,7		
17/02/2018	887386	534,20	19590,30	11,49	46,5		
18/02/2018	887750	363,40	19598,12	7,82	46,5		
19/02/2018	888077	327,06	19605,15	7,03	46,5		
20/02/2018	888440	363,40	19612,97	7,82	46,5		
21/02/2018	888985	545,10	19624,69	11,72	46,5		
22/02/2018	889567	581,44	19637,19	12,51	46,5		
23/02/2018	889930	363,40	19645,01	7,82	46,5		
24/02/2018	890403	473,33	19654,92	9,91	47,8		
25/02/2018	890699	295,83	19661,11	6,19	47,8		
26/02/2018	890995	295,83	19667,30	6,19	47,8		
27/02/2018	891439	443,75	19676,59	9,29	47,8		
28/02/2018	892030	591,67	19688,97	12,38	47,8		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
MARÇO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
29/02/2018	892030		19633,97				
01/03/2018	892474	443,75	19698,26	9,29	47,8		
02/03/2018	892770	295,83	19704,45	6,19	47,8		
03/03/2018	893420	650,01	19718,30	13,85	46,9		
04/03/2018	894032	611,77	19731,33	13,03	46,9		
05/03/2018	894682	650,01	19745,18	13,85	46,9		
06/03/2018	895255	573,54	19757,40	12,22	46,9		
07/03/2018	895638	382,36	19765,55	8,15	46,9		
08/03/2018	896249	611,77	19778,58	13,03	46,9		
09/03/2018	896823	573,54	19790,80	12,22	46,9		
10/03/2018	897180	357,40	19798,41	7,61	46,9		
11/03/2018	897528	347,86	19805,83	7,41	46,9		
12/03/2018	897909	381,22	19813,95	8,12	46,9		
13/03/2018	898243	333,57	19821,05	7,11	46,9		
14/03/2018	898593	350,25	19828,52	7,46	46,9		
15/03/2018	898832	238,26	19833,59	5,08	46,9		
16/03/2018	899046	214,44	19838,16	4,57	46,9	13298	
17/03/2018	899459	412,53	19847,00	8,84	46,7		
18/03/2018	900077	618,79	19860,26	13,26	46,7		
19/03/2018	900737	660,05	19874,40	14,14	46,7		
20/03/2018	901150	412,53	19883,25	8,84	46,7		
21/03/2018	901810	660,05	19897,39	14,14	46,7		
22/03/2018	902222	412,53	19906,23	8,84	46,7		
23/03/2018	902635	412,53	19915,07	8,84	46,7		
24/03/2018	903011	376,44	19922,85	7,78	48,4		
25/03/2018	903513	501,92	19933,22	10,37	48,4		
26/03/2018	903890	376,44	19940,99	7,78	48,4		
27/03/2018	904141	250,96	19946,18	5,18	48,4		
28/03/2018	904567	426,63	19954,99	8,81	48,4		
29/03/2018	904969	401,54	19963,29	8,30	48,4		
30/03/2018	905396	426,63	19972,10	8,81	48,4		
31/03/2018	905772	376,44	19979,88	7,78	48,4		



PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
ABRIL							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX:16,0	VAZÃO EM MP/H MAX 50,0	VAZÃO EM MP/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/03/2018	905772		19979,88				
01/04/2018	905946	173,56	19983,48	3,60	48,2	12294	
02/04/2018	906223	277,69	19989,25	5,77	48,2		
03/04/2018	906484	260,33	19994,66	5,41	48,2		
04/04/2018	906744	260,33	20000,06	5,41	48,2		
05/04/2018	906997	253,39	20005,32	5,26	48,2		
06/04/2018	907275	277,69	20011,09	5,77	48,2		
07/04/2018	907743	468,14	20020,71	9,62	48,6		
08/04/2018	908235	491,55	20030,82	10,11	48,6		
09/04/2018	908569	334,39	20037,70	6,87	48,6		
10/04/2018	908870	300,95	20043,88	6,19	48,6		
11/04/2018	909204	334,39	20050,76	6,87	48,6		
12/04/2018	909706	501,58	20061,07	10,31	48,6		
13/04/2018	910241	535,02	20072,07	11,00	48,6		
14/04/2018	910569	327,92	20078,78	6,71	48,9		
15/04/2018	911094	524,67	20089,52	10,74	48,9		
16/04/2018	911421	327,92	20096,24	6,71	48,9		
17/04/2018	911749	327,92	20102,95	6,71	48,9		
18/04/2018	912241	491,88	20113,02	10,07	48,9		
19/04/2018	912897	655,83	20126,44	13,42	48,9		
20/04/2018	913389	491,88	20136,51	10,07	48,9		
21/04/2018	913722	332,97	20143,30	6,79	49,0		
22/04/2018	914288	566,05	20154,85	11,55	49,0		
23/04/2018	914821	532,75	20165,72	10,87	49,0		
24/04/2018	915387	566,05	20177,27	11,55	49,0		
25/04/2018	915886	499,46	20187,47	10,19	49,0		
26/04/2018	916219	332,97	20194,26	6,79	49,0		
27/04/2018	916752	532,75	20205,13	10,87	49,0		
28/04/2018	917252	500,15	20215,44	10,31	48,5		
29/04/2018	917752	500,15	20225,76	10,31	48,5		
30/04/2018	918239	486,81	20235,80	10,04	48,5		



PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
MAIO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24900,00	OBSERVAÇÃO
30/04/2018	918239		20235,80				
01/05/2018	918773	533,49	20246,80	11,00	48,5		
02/05/2018	919239	466,81	20256,43	9,63	48,5		
03/05/2018	919730	490,15	20266,53	10,11	48,5		
04/05/2018	920063	333,43	20273,41	6,88	48,5		
05/05/2018	920499	435,87	20282,30	8,89	49,1		
06/05/2018	920983	484,30	20292,17	9,87	49,1		
07/05/2018	921710	726,45	20306,98	14,81	49,1		
08/05/2018	922485	774,88	20322,78	15,80	49,1		
09/05/2018	922969	484,30	20332,65	9,87	49,1		
10/05/2018	923744	774,88	20348,45	15,80	49,1		
11/05/2018	924228	484,30	20358,32	9,87	49,1		
12/05/2018	924492	264,27	20364,02	5,70	46,4		
13/05/2018	924889	396,41	20372,56	8,55	46,4		
14/05/2018	925417	528,54	20383,96	11,39	46,4		
15/05/2018	925814	396,41	20392,50	8,55	46,4		
16/05/2018	926078	264,27	20398,20	5,70	46,4	15244	
17/05/2018	926527	449,26	20407,88	9,69	46,4		
18/05/2018	926950	422,83	20417,00	9,12	46,4		
19/05/2018	927633	683,31	20431,38	14,38	47,5		
20/05/2018	928236	602,92	20444,08	12,69	47,5		
21/05/2018	928638	401,95	20452,54	8,46	47,5		
22/05/2018	929281	643,12	20466,07	13,54	47,5		
23/05/2018	929884	602,92	20478,77	12,69	47,5		
24/05/2018	930487	602,92	20491,46	12,69	47,5		
25/05/2018	931074	566,85	20503,81	12,35	47,5		
26/05/2018	931713	638,92	20517,30	13,49	47,4		
27/05/2018	932272	559,05	20529,10	11,80	47,4		
28/05/2018	932859	587,01	20541,49	12,39	47,4		
29/05/2018	933258	399,32	20549,92	8,43	47,4		
30/05/2018	933618	359,39	20557,51	7,59	47,4		
31/05/2018	934017	399,32	20565,94	8,43	47,4		

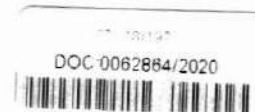
PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JUNHO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MÁX. 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MÁX. 16,0	VAZÃO EM M³/H MÉD. 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/05/2018	934017		20565,54				
01/06/2018	934616	598,99	20578,58	12,64	47,4	13720	
02/06/2018	935160	544,16	20589,63	11,05	49,2		
03/06/2018	935500	340,10	20596,54	6,91	49,2		
04/06/2018	936044	544,16	20607,59	11,05	49,2		
05/06/2018	936385	340,10	20614,50	6,91	49,2		
06/06/2018	936725	340,10	20621,41	6,91	49,2		
07/06/2018	937235	510,15	20631,77	10,36	49,2		
08/06/2018	937915	680,21	20645,59	13,82	49,2		
09/06/2018	938394	478,95	20655,32	9,73	49,2		
10/06/2018	938713	319,30	20661,80	6,48	49,2		
11/06/2018	939256	542,81	20672,82	11,02	49,2		
12/06/2018	939767	510,88	20683,20	10,37	49,2		
13/06/2018	940310	542,81	20694,22	11,02	49,2		
14/06/2018	940789	478,95	20703,95	9,73	49,2		
15/06/2018	941108	319,30	20710,43	6,48	49,2		
16/06/2018	941787	679,20	20724,14	13,71	49,5		
17/06/2018	942424	636,75	20736,99	12,85	49,5		
18/06/2018	943061	636,75	20749,84	12,85	49,5		
19/06/2018	943680	619,77	20762,35	12,51	49,5		
20/06/2018	944360	679,20	20776,06	13,71	49,5		
21/06/2018	944954	594,30	20788,06	12,00	49,5		
22/06/2018	945578	624,02	20800,65	12,59	49,5		
23/06/2018	945860	281,74	20806,39	5,74	49,1		
24/06/2018	946113	253,57	20811,55	5,16	49,1		
25/06/2018	946395	281,74	20817,29	5,74	49,1		
26/06/2018	946818	422,62	20825,89	8,61	49,1		
27/06/2018	947268	450,79	20835,07	9,18	49,1		
28/06/2018	947550	281,74	20840,81	5,74	49,1		
29/06/2018	948001	450,79	20849,99	9,18	49,1		
30/06/2018	948336	335,00	20856,71	6,72	49,9		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JULHO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
30/06/2018	948336		20855,71				
01/07/2018	948884	548,27	20867,83	11,12	49,3	16043	
02/07/2018	949400	515,24	20878,24	10,41	49,5		
03/07/2018	949885	485,80	20888,05	9,81	49,5		
04/07/2018	950401	515,24	20898,46	10,41	49,5		
05/07/2018	950886	485,80	20908,27	9,81	49,5		
06/07/2018	951328	441,64	20917,19	8,92	49,5		
07/07/2018	952107	778,99	20933,11	15,92	48,9		
08/07/2018	952887	780,18	20949,05	15,94	48,9		
09/07/2018	953665	777,79	20964,94	15,89	48,9		
10/07/2018	954439	774,21	20980,76	15,82	48,9		
11/07/2018	955210	770,63	20996,51	15,75	48,9		
12/07/2018	955985	775,40	21012,36	15,84	48,9		
13/07/2018	956763	777,79	21028,25	15,89	48,9		
14/07/2018	957150	386,88	21036,39	8,14	47,5		
15/07/2018	957525	374,79	21044,27	7,88	47,5		
16/07/2018	957924	398,97	21052,67	8,39	47,5		
17/07/2018	958301	377,21	21060,60	7,94	47,5		
18/07/2018	958679	378,42	21068,56	7,96	47,5		
19/07/2018	959060	380,83	21076,58	8,01	47,5		
20/07/2018	959181	120,90	21079,12	2,54	47,5		
21/07/2018	959693	511,80	21089,53	10,41	49,2		
22/07/2018	960182	489,55	21099,48	9,95	49,2		
23/07/2018	960650	467,30	21108,98	9,50	49,2		
24/07/2018	961128	478,43	21118,71	9,73	49,2		
25/07/2018	961551	422,79	21127,30	8,60	49,2		
26/07/2018	961929	378,29	21134,99	7,69	49,2		
27/07/2018	962708	778,83	21150,83	15,84	49,2		
28/07/2018	963279	570,80	21162,55	11,72	48,7		
29/07/2018	963881	602,51	21174,91	12,37	48,7		
30/07/2018	964420	530,08	21185,98	11,06	48,7		
31/07/2018	964928	507,37	21196,39	10,41	48,7		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
AGOSTO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA M³/h 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA M³/h 50,0	VAZÃO EM M³/H M³/h 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,0	OBSERVAÇÃO
31/07/2018	964928		21196,39				
01/08/2018	965403	475,66	21206,15	9,76	48,7	14763	
02/08/2018	965927	523,23	21216,89	10,74	48,7		
03/08/2018	966656	729,35	21231,86	14,97	48,7		
04/08/2018	967166	510,30	21242,19	10,33	49,4		
05/08/2018	967666	499,67	21252,30	10,11	49,4		
06/08/2018	968187	520,93	21262,84	10,54	49,4		
07/08/2018	968691	503,92	21273,04	10,20	49,4		
08/08/2018	969371	680,40	21286,80	13,77	49,4		
09/08/2018	970030	659,13	21300,14	13,34	49,4		
10/08/2018	970732	701,66	21314,34	14,20	49,4		
11/08/2018	971328	595,68	21326,55	12,21	48,8		
12/08/2018	971925	597,59	21338,80	12,25	48,8		
13/08/2018	972527	601,41	21351,12	12,33	48,8		
14/08/2018	973042	515,49	21361,69	10,57	48,8		
15/08/2018	973596	553,67	21373,04	11,35	48,8		
16/08/2018	974092	496,40	21383,21	10,17	48,8		
17/08/2018	974665	572,77	21394,95	11,74	48,8		
18/08/2018	974913	248,46	21403,96	9,01	27,6		
19/08/2018	975143	229,82	21412,30	8,34	27,6		
20/08/2018	975367	223,61	21420,41	8,11	27,6		
21/08/2018	975584	217,40	21428,30	7,89	27,6		
22/08/2018	975795	211,19	21435,96	7,66	27,6		
23/08/2018	976000	204,98	21443,39	7,44	27,6		
24/08/2018	976193	192,55	21450,38	6,99	27,6		
25/08/2018	976636	442,98	21459,42	9,04	49,0		
26/08/2018	977051	415,50	21467,89	8,47	49,0		
27/08/2018	977508	456,83	21477,22	9,32	49,0		
28/08/2018	978145	636,79	21490,21	12,99	49,0		
29/08/2018	978837	692,16	21504,33	14,12	49,0		
30/08/2018	979488	650,63	21517,61	13,28	49,0		
31/08/2018	980166	678,32	21531,45	13,84	49,0		



PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
SETEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800-m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX: 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/08/2018	980166		21531,45				
01/09/2018	980843	676,94	21547,02	15,57	43,5	16045	
02/09/2018	981529	686,15	21562,79	15,78	43,5		
03/09/2018	982220	690,75	21578,68	15,88	43,5		
04/09/2018	982901	681,54	21594,35	15,67	43,5		
05/09/2018	983588	686,15	21610,13	15,78	43,5		
06/09/2018	984283	695,36	21626,12	15,99	43,5		
07/09/2018	984974	690,75	21642,00	15,88	43,5		
08/09/2018	985669	695,36	21657,99	15,99	43,5		
09/09/2018	986338	668,66	21673,10	15,11	44,3		
10/09/2018	986949	611,35	21686,91	13,81	44,3		
11/09/2018	987620	670,57	21702,07	15,15	44,3		
12/09/2018	988307	687,77	21717,61	15,54	44,3		
13/09/2018	989014	706,87	21733,58	15,97	44,3		
14/09/2018	989702	687,77	21749,12	15,54	44,3		
15/09/2018	990431	729,14	21764,01	14,80	49,0		
16/09/2018	991173	741,71	21779,15	15,14	49,0		
17/09/2018	991701	528,00	21789,93	10,75	49,0		
18/09/2018	992204	502,86	21800,19	10,27	49,0		
19/09/2018	992757	553,14	21811,48	11,29	49,0		
20/09/2018	993335	578,29	21823,29	11,81	49,0		
21/09/2018	993750	414,86	21831,76	8,47	49,0		
22/09/2018	994186	455,59	21840,52	8,76	49,7		
23/09/2018	994573	387,19	21848,30	7,78	49,7		
24/09/2018	994912	338,79	21855,11	6,81	49,7		
25/09/2018	995299	387,19	21862,89	7,78	49,7		
26/09/2018	995589	290,40	21868,73	5,94	49,7		
27/09/2018	995860	271,04	21874,18	5,45	49,7		
28/09/2018	996199	338,79	21880,99	6,81	49,7		
29/09/2018	996585	385,67	21888,74	7,75	49,7		
30/09/2018	996887	302,82	21896,29	7,55	40,1		



PAG 16

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
OUTUBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX:16,0	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,0	OBSERVAÇÃO
30/09/2018	996887		21896,29				
01/10/2018	997271	383,51	21903,99	7,70	49,8	12937	
02/10/2018	997597	326,00	21910,54	6,55	49,8		
03/10/2018	997936	339,00	21917,33	6,79	49,9		Poço desligado 05/10. Horímetro travou.
04/10/2018	998269	333,00	21924,02	6,69	49,8		Foi instalado novo horímetro
05/10/2018	998741	-	25243,82	-			Hidrômetro foi retirado para limpeza
06/10/2018	999259	518,34	25254,39	10,57	49,1		interna ,foi testado e instalado novamente
07/10/2018	999792	532,74	25265,25	10,86	49,1		
08/10/2018	1000310	518,34	25275,82	10,57	49,1		
09/10/2018	1000728	417,55	25284,33	8,51	49,1		
10/10/2018	1001246	518,34	25294,90	10,57	49,1		
11/10/2018	1001664	417,55	25303,41	8,51	49,1		
12/10/2018	1002088	424,75	25312,07	8,66	49,1		
13/10/2018	1002391	302,37	25318,23	6,16	49,1		
14/10/2018	1003054	663,64	25331,63	13,40	49,5		
15/10/2018	1003652	597,27	25343,69	12,06	49,5		
16/10/2018	1004182	530,91	25354,41	10,72	49,5		
17/10/2018	1004647	464,55	25363,79	9,38	49,5		
18/10/2018	1005311	663,64	25377,19	13,40	49,5		
19/10/2018	1006041	730,00	25391,93	14,74	49,5		
20/10/2018	1006363	321,86	25400,98	9,04	35,6		
21/10/2018	1006730	367,84	25411,31	10,33	35,6		
22/10/2018	1007006	275,88	25419,06	7,75	35,6		
23/10/2018	1007264	257,49	25426,29	7,23	35,6		
24/10/2018	1007586	321,86	25435,33	9,04	35,6		
25/10/2018	1007756	170,13	25440,11	4,78	35,6		
26/10/2018	1007917	160,93	25444,63	4,52	35,6		
27/10/2018	1008364	447,21	25453,61	8,98	49,8		
28/10/2018	1008811	447,21	25462,59	8,98	49,8		
29/10/2018	1009245	433,66	25471,30	8,71	49,8		
30/10/2018	1009720	475,67	25480,85	9,55	49,8		
31/10/2018	1010208	487,87	25490,65	9,80	49,8		



PAG 162

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
NOVEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/10/2018	1010208		25490,65				
01/11/2018	1010710	501,42	25500,71	10,07	49,8	15789	
02/11/2018	1011198	487,87	25510,51	9,80	49,8		
03/11/2018	1011740	542,08	25521,39	10,88	49,8		
04/11/2018	1012331	591,09	25533,33	11,94	49,5		
05/11/2018	1012892	561,54	25544,67	11,34	49,5		
06/11/2018	1013439	546,76	25555,71	11,04	49,5		
07/11/2018	1014060	620,65	25568,24	12,53	49,5		
08/11/2018	1014651	591,09	25580,17	11,94	49,5		
09/11/2018	1015390	738,87	25595,09	14,92	49,5		
10/11/2018	1016008	618,24	25607,48	12,39	49,9		
11/11/2018	1016585	577,02	25619,04	11,56	49,9		
12/11/2018	1017038	453,38	25628,12	9,08	49,9		
13/11/2018	1017533	494,59	25638,03	9,91	49,9		
14/11/2018	1017986	453,38	25647,11	9,08	49,9		
15/11/2018	1018481	494,59	25657,02	9,91	49,9		
16/11/2018	1019017	535,81	25667,75	10,73	49,9		
17/11/2018	1019274	257,46	25672,91	5,16	49,9		
18/11/2018	1019568	294,24	25678,81	5,89	49,9		
19/11/2018	1020249	680,43	25692,44	13,63	49,9		
20/11/2018	1020892	643,65	25705,33	12,89	49,9		
21/11/2018	1021499	606,87	25717,49	12,16	49,9		
22/11/2018	1022106	606,87	25729,64	12,16	49,9		
23/11/2018	1022695	588,48	25741,43	11,79	49,9		
24/11/2018	1023293	598,48	25753,45	12,01	49,8		
25/11/2018	1023907	613,82	25765,77	12,32	49,8		
26/11/2018	1024538	630,87	25778,43	12,66	49,8		
27/11/2018	1025152	613,82	25790,75	12,32	49,8		
28/11/2018	1025834	682,03	25804,44	13,69	49,8		
29/11/2018	1026175	341,01	25811,28	6,84	49,8		
30/11/2018	1026499	323,96	25817,78	6,50	49,8		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
DEZEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX:16,0	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,0	OBSERVAÇÃO
30/11/2018	1026499		25817,78				
01/12/2018	1027010	510,87	25828,36	10,58	48,3		
02/12/2018	1027589	579,90	25840,37	12,01	48,3		
03/12/2018	1028142	552,29	25851,81	11,44	48,3		
04/12/2018	1028832	690,36	25866,10	14,30	48,3		
05/12/2018	1029246	414,22	25874,68	8,58	48,3		
06/12/2018	1029633	386,60	25882,68	8,01	48,3		
07/12/2018	1029937	303,76	25888,97	6,29	48,3		
08/12/2018	1030209	271,98	25894,59	5,62	48,4		
09/12/2018	1030640	431,41	25903,50	8,91	48,4		
10/12/2018	1031109	468,92	25913,19	9,69	48,4		
11/12/2018	1031559	450,17	25922,49	9,30	48,4		
12/12/2018	1031934	375,14	25930,24	7,75	48,4		
13/12/2018	1032291	356,38	25937,61	7,36	48,4		
14/12/2018	1032985	694,01	25951,94	14,34	48,4		
15/12/2018	1033549	563,94	25963,38	11,44	49,3		
16/12/2018	1034080	531,72	25974,16	10,78	49,3	15114	
17/12/2018	1034612	531,72	25984,94	10,78	49,3		
18/12/2018	1035128	515,61	25995,40	10,46	49,3		
19/12/2018	1035693	565,56	26006,87	11,47	49,3		
20/12/2018	1036273	580,66	26018,63	11,76	49,3		
21/12/2018	1036902	628,40	26031,37	12,74	49,3		
22/12/2018	1037515	613,56	26043,73	12,36	49,6		
23/12/2018	1038094	578,50	26055,39	11,65	49,6		
24/12/2018	1038620	525,91	26065,99	10,60	49,6		
25/12/2018	1039128	508,58	26076,23	10,24	49,6		
26/12/2018	1039619	490,85	26086,12	9,89	49,6		
27/12/2018	1040141	522,41	26096,64	10,52	49,6		
28/12/2018	1040650	508,38	26106,88	10,24	49,6		
29/12/2018	1041139	489,43	26116,77	9,89	49,5		
30/12/2018	1041634	495,30	26126,78	10,01	49,5		
31/12/2018	1042124	489,43	26136,68	9,89	49,5		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JANEIRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
31/12/2016	725580		15982,48				
01/01/2017	725840	259,64	15988,14	5,66	45,8	12420	
02/01/2017	726359	519,27	15999,47	11,33	45,8		
03/01/2017	726878	519,27	16010,80	11,33	45,8		
04/01/2017	727138	259,64	16016,46	5,66	45,8		
05/01/2017	727657	519,27	16027,79	11,33	45,8		
06/01/2017	727917	259,64	16033,45	5,66	45,8		
07/01/2017	728514	597,33	16045,42	12,97	46,0		
08/01/2017	728813	298,67	16052,91	6,49	46,0		
09/01/2017	729410	597,33	16065,88	12,97	46,0		
10/01/2017	729709	298,67	16072,37	6,49	46,0		
11/01/2017	730008	298,67	16078,86	6,49	46,0		
12/01/2017	730306	298,67	16085,34	6,49	46,0		
13/01/2017	730605	298,67	16091,83	6,49	46,0		
14/01/2017	730849	244,33	16097,07	5,24	46,7		
15/01/2017	731069	219,90	16101,78	4,71	46,7		
16/01/2017	731314	244,33	16107,02	5,24	46,7		
17/01/2017	731680	366,50	16114,87	7,85	46,7		
18/01/2017	732071	390,93	16123,25	8,38	46,7		
19/01/2017	732315	244,33	16128,49	5,24	46,7		
20/01/2017	732804	488,67	16138,96	10,47	46,7		
21/01/2017	733087	283,18	16145,24	6,28	45,1		
22/01/2017	733370	283,18	16151,52	6,28	45,1		
23/01/2017	733937	566,36	16164,07	12,56	45,1		
24/01/2017	734503	566,36	16176,63	12,56	45,1		
25/01/2017	735069	566,36	16189,19	12,56	45,1		
26/01/2017	735353	283,18	16195,46	6,28	45,1		
27/01/2017	735919	566,36	16208,02	12,56	45,1		
28/01/2017	736588	668,83	16222,85	14,83	45,1		
29/01/2017	737257	668,83	16237,67	14,83	45,1		
30/01/2017	737925	668,83	16252,50	14,83	45,1		
31/01/2017	738260	334,42	16259,91	7,41	45,1		

9771

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
MARÇO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
29/02/2017	748751		16490,01				
01/03/2017	748970	218,95	16494,85	4,83	45,3	9543	
02/03/2017	749189	218,95	16499,68	4,83	45,3		
03/03/2017	749561	372,21	16507,90	8,22	45,3		
04/03/2017	749875	314,13	16514,82	6,92	45,4		
05/03/2017	750189	314,13	16521,73	6,92	45,4		
06/03/2017	750472	282,71	16527,96	6,22	45,4		
07/03/2017	750786	314,13	16534,87	6,92	45,4		
08/03/2017	751257	471,19	16545,25	10,37	45,4		
09/03/2017	751760	502,60	16556,31	11,07	45,4		
10/03/2017	752074	314,13	16563,23	6,92	45,4		
11/03/2017	752616	542,40	16575,20	11,97	45,3		
12/03/2017	752888	271,20	16581,19	5,99	45,3		
13/03/2017	753159	271,20	16587,18	5,99	45,3		
14/03/2017	753566	406,80	16596,16	8,98	45,3		
15/03/2017	754108	542,40	16608,13	11,97	45,3		
16/03/2017	754515	406,80	16617,11	8,98	45,3		
17/03/2017	754786	271,20	16623,10	5,99	45,3		
18/03/2017	755151	365,39	16631,02	7,92	46,1		
19/03/2017	755517	365,39	16638,94	7,92	46,1		
20/03/2017	755882	365,39	16646,86	7,92	46,1		
21/03/2017	756248	365,39	16654,79	7,92	46,1		
22/03/2017	756430	182,70	16658,75	3,96	46,1		
23/03/2017	756796	365,39	16666,67	7,92	46,1		
24/03/2017	756978	182,70	16670,63	3,96	46,1		
25/03/2017	757307	328,85	16677,76	7,13	46,1		
26/03/2017	757490	182,70	16681,72	3,96	46,1		
27/03/2017	757673	182,70	16685,68	3,96	46,1		
28/03/2017	757983	310,58	16692,41	6,73	46,1		
29/03/2017	758166	182,70	16696,37	3,96	46,1		
30/03/2017	758349	182,70	16700,34	3,96	46,1		
31/03/2017	758513	164,43	16703,90	3,56	46,1		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
ABRIL							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX. 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX:16,0	VAZÃO EM m³/H MAX 50,0	VAZÃO EM m³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/03/2017	758513		16705,90				
01/04/2017	758746	232,86	16708,94	5,04	46,2	10181	
02/04/2017	759095	349,29	16716,50	7,56	46,2		
03/04/2017	759468	372,57	16724,57	8,07	46,2		
04/04/2017	759701	232,86	16729,61	5,04	46,2		
05/04/2017	760166	465,71	16739,70	10,08	46,2		
06/04/2017	760399	232,86	16744,74	5,04	46,2		
07/04/2017	760632	232,86	16749,78	5,04	46,2		
08/04/2017	760895	262,75	16755,41	5,63	46,6		
09/04/2017	761245	350,33	16762,93	7,51	46,6		
10/04/2017	761508	262,75	16768,56	5,63	46,6		
11/04/2017	761683	175,17	16772,32	3,76	46,6		
12/04/2017	762033	350,33	16779,83	7,51	46,6		
13/04/2017	762384	350,33	16787,34	7,51	46,6		
14/04/2017	762734	350,33	16794,85	7,51	46,6		
15/04/2017	763303	569,39	16807,54	12,69	44,9		
16/04/2017	763588	284,69	16813,89	6,35	44,9		
17/04/2017	764157	569,39	16826,58	12,69	44,9		
18/04/2017	764442	284,69	16832,93	6,35	44,9		
19/04/2017	764955	512,45	16844,35	11,42	44,9		
20/04/2017	765239	284,69	16850,69	6,35	44,9		
21/04/2017	765524	284,69	16857,04	6,35	44,9		
22/04/2017	766018	494,17	16868,07	11,03	44,8		
23/04/2017	766309	290,69	16874,56	6,49	44,8		
24/04/2017	766600	290,69	16881,04	6,49	44,8		
25/04/2017	766861	261,62	16886,88	5,84	44,8		
26/04/2017	767152	290,69	16893,37	6,49	44,8		
27/04/2017	767588	436,03	16903,10	9,73	44,8		
28/04/2017	768053	465,10	16913,48	10,38	44,8		
29/04/2017	768344	291,30	16920,00	6,52	44,7		
30/04/2017	768927	582,60	16933,05	13,05	44,7		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
MAIO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX: 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
30/04/2017	768927	532,60	16933,05	13,05	44,7	12102	
01/05/2017	769218	291,30	16939,57	6,52	44,7		
02/05/2017	769510	291,30	16946,10	6,52	44,7		
03/05/2017	769946	436,95	16955,88	9,78	44,7		
04/05/2017	770529	582,60	16968,93	13,05	44,7		
05/05/2017	770966	436,95	16978,71	9,78	44,7		
06/05/2017	771233	267,00	16984,72	6,01	44,4		
07/05/2017	771767	534,00	16996,75	12,03	44,4		
08/05/2017	772301	534,00	17008,77	12,03	44,4		
09/05/2017	772835	534,00	17020,80	12,03	44,4		
10/05/2017	773369	534,00	17032,82	12,03	44,4		
11/05/2017	773636	267,00	17038,84	6,01	44,4		
12/05/2017	774170	534,00	17050,86	12,03	44,4		
13/05/2017	774486	315,76	17057,92	7,06	44,7		
14/05/2017	775054	568,38	17070,64	12,71	44,7		
15/05/2017	775370	315,76	17077,70	7,06	44,7		
16/05/2017	775686	315,76	17084,76	7,06	44,7		
17/05/2017	776222	536,80	17096,77	12,01	44,7		
18/05/2017	776538	315,76	17103,84	7,06	44,7		
19/05/2017	776854	315,76	17110,90	7,06	44,7		
20/05/2017	777123	268,90	17117,01	6,11	44,0		
21/05/2017	777422	298,78	17123,80	6,79	44,0		
22/05/2017	777870	448,17	17133,98	10,18	44,0		
23/05/2017	778348	478,04	17144,84	10,86	44,0		
24/05/2017	778647	298,78	17151,63	6,79	44,0		
25/05/2017	779244	597,56	17165,20	13,58	44,0		
26/05/2017	779543	298,78	17171,99	6,79	44,0		
27/05/2017	779797	253,91	17177,75	5,76	44,0		
28/05/2017	780178	380,86	17186,40	8,65	44,0		
29/05/2017	780686	507,82	17197,93	11,53	44,0		
30/05/2017	781066	380,86	17206,58	8,65	44,0		
31/05/2017	781320	253,91	17212,34	5,76	44,0		



PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JUNHO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16,0	VAZÃO EM M³/H MAX: 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/05/2017	781320		17212,34				
01/06/2017	781828	507,82	17223,87	11,53	44,0		
02/06/2017	782336	507,82	17235,40	11,53	44,0		
03/06/2017	782899	563,33	17248,34	12,94	43,5		
04/06/2017	783463	563,33	17261,27	12,94	43,5		
05/06/2017	783744	281,67	17267,74	6,47	43,5		
06/06/2017	784308	563,33	17280,68	12,94	43,5		
07/06/2017	784589	281,67	17287,15	6,47	43,5		
08/06/2017	785096	507,00	17298,79	11,64	43,5		
09/06/2017	785378	281,67	17305,26	6,47	43,5		
10/06/2017	785660	281,85	17311,69	6,43	43,8		
11/06/2017	786139	479,15	17322,63	10,94	43,8		
12/06/2017	786421	281,85	17329,06	6,43	43,8		
13/06/2017	786703	281,85	17335,50	6,43	43,8		
14/06/2017	786956	253,67	17341,29	5,79	43,8		
15/06/2017	787238	281,85	17347,72	6,43	43,8		
16/06/2017	787661	422,78	17357,37	9,65	43,8	10366	
17/06/2017	788126	465,43	17366,71	9,34	40,8		
18/06/2017	788417	290,89	17372,55	5,84	40,8		
19/06/2017	788999	581,78	17384,22	11,68	40,8		
20/06/2017	789290	290,89	17390,06	5,84	40,8		
21/06/2017	789581	290,89	17395,90	5,84	40,8		
22/06/2017	790017	436,34	17404,65	8,76	40,8		
23/06/2017	790599	581,78	17416,33	11,68	40,8		
24/06/2017	790807	208,04	17422,16	5,83	35,7		
25/06/2017	790946	138,70	17426,05	3,89	35,7		
26/06/2017	791223	277,39	17433,83	7,78	35,7		
27/06/2017	791501	277,39	17441,61	7,78	35,7		
28/06/2017	791778	277,39	17449,38	7,78	35,7		
29/06/2017	792055	277,39	17457,16	7,78	35,7		
30/06/2017	792194	138,70	17461,05	3,89	35,7		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JULHO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
30/06/2017	792194		17461,05				
01/07/2017	792871	677,38	17476,92	15,87	42,7	14797	
02/07/2017	793506	635,04	17491,80	14,88	42,7		
03/07/2017	794141	635,04	17506,67	14,88	42,7		
04/07/2017	794760	618,11	17521,16	14,48	42,7		
05/07/2017	795437	677,38	17537,02	15,87	42,7		
06/07/2017	796030	592,71	17550,91	13,89	42,7		
07/07/2017	796652	622,34	17565,49	14,58	42,7		
08/07/2017	797041	388,72	17574,54	9,05	43,0		
09/07/2017	797391	349,85	17582,68	8,14	43,0		
10/07/2017	797779	388,72	17591,73	9,05	43,0		
11/07/2017	798362	583,08	17605,30	13,57	43,0		
12/07/2017	798984	621,95	17619,78	14,48	43,0		
13/07/2017	799373	388,72	17628,83	9,05	43,0		
14/07/2017	799995	621,95	17643,31	14,48	43,0		
15/07/2017	800291	295,50	17650,11	6,79	43,5		
16/07/2017	800586	295,50	17656,90	6,79	43,5		
17/07/2017	801029	443,25	17667,09	10,19	43,5		
18/07/2017	801620	591,00	17680,68	13,59	43,5		
19/07/2017	802064	443,25	17690,88	10,19	43,5		
20/07/2017	802359	295,50	17697,67	6,79	43,5		
21/07/2017	802950	591,00	17711,26	13,59	43,5		
22/07/2017	803539	588,62	17724,78	13,52	43,5		
23/07/2017	804127	588,62	17738,30	13,52	43,5		
24/07/2017	804716	588,62	17751,82	13,52	43,5		
25/07/2017	805010	294,31	17758,58	6,76	43,5		
26/07/2017	805481	470,90	17769,40	10,82	43,5		
27/07/2017	805923	441,47	17779,54	10,14	43,5		
28/07/2017	806364	441,47	17789,68	10,14	43,5		
29/07/2017	806791	426,92	17799,26	9,58	44,6		
30/07/2017	807259	467,86	17809,75	10,50	44,6		
31/07/2017	807668	409,38	17818,94	9,18	44,6		

LOC: 0062864/2020



PÁG 171

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
AGOSTO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16,0	VAZÃO EM M³/H MAX: 30,0	VAZÃO EM MP/MÊS 24800,0	OBSERVAÇÃO
31/07/2017	807668		17818,94				
01/08/2017	808098	429,85	17828,58	9,64	44,6	12808	
02/08/2017	808390	292,41	17835,14	6,56	44,6		
03/08/2017	808654	263,17	17841,04	5,90	44,6		
04/08/2017	808946	292,41	17847,60	6,56	44,6		
05/08/2017	809481	535,43	17859,79	12,19	43,9		
06/08/2017	810053	571,13	17872,79	13,00	43,9		
07/08/2017	810410	356,96	17880,92	8,13	43,9		
08/08/2017	810981	571,13	17893,92	13,00	43,9		
09/08/2017	811338	356,96	17902,04	8,13	43,9		
10/08/2017	811695	356,96	17910,17	8,13	43,9		
11/08/2017	812230	535,43	17922,36	12,19	43,9		
12/08/2017	812735	504,80	17933,79	11,43	44,2		
13/08/2017	813113	378,60	17942,36	8,57	44,2		
14/08/2017	813366	252,40	17948,08	5,72	44,2		
15/08/2017	813871	504,80	17959,51	11,43	44,2		
16/08/2017	814375	504,80	17970,94	11,43	44,2		
17/08/2017	814880	504,80	17982,37	11,43	44,2		
18/08/2017	815385	504,80	17993,80	11,43	44,2		
19/08/2017	815704	318,69	18001,06	7,26	43,9		
20/08/2017	816214	509,90	18012,66	11,51	43,9		
21/08/2017	816692	478,03	18023,55	10,88	43,9		
22/08/2017	817170	478,03	18034,43	10,88	43,9		
23/08/2017	817635	465,28	18045,02	10,59	43,9		
24/08/2017	818145	509,90	18056,63	11,61	43,9		
25/08/2017	818591	445,16	18066,79	10,16	43,9		
26/08/2017	819047	455,58	18077,04	10,25	44,4		
27/08/2017	819356	308,92	18084,02	6,98	44,4		
28/08/2017	819635	278,93	18090,30	6,28	44,4		
29/08/2017	819945	309,92	18097,27	6,98	44,4		
30/08/2017	820410	464,88	18107,73	10,46	44,4		
31/08/2017	820906	495,87	18118,89	11,16	44,4		

DOC 0062864/2020

PAG 172
PAG 100

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
SETEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX: 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/08/2017	820906		18118,99				
01/09/2017	821216	309,92	18125,87	6,98	44,4	13082	
02/09/2017	821741	525,00	18137,78	11,91	44,1		
03/09/2017	822069	328,13	18145,22	7,44	44,1		
04/09/2017	822397	328,13	18152,66	7,44	44,1		
05/09/2017	822889	492,19	18163,83	11,16	44,1		
06/09/2017	823546	656,25	18178,71	14,89	44,1		
07/09/2017	824038	492,19	18189,88	11,16	44,1		
08/09/2017	824366	328,13	18197,32	7,44	44,1		
09/09/2017	824931	564,63	18209,66	12,34	45,7		
10/09/2017	825495	564,63	18222,01	12,34	45,7		
11/09/2017	826060	564,63	18234,35	12,34	45,7		
12/09/2017	826625	564,63	18246,70	12,34	45,7		
13/09/2017	826907	282,31	18252,87	6,17	45,7		
14/09/2017	827359	451,70	18262,74	9,88	45,7		
15/09/2017	827782	423,47	18272,00	9,26	45,7		
16/09/2017	828289	507,40	18283,62	11,62	45,7		
17/09/2017	828783	493,86	18294,93	11,31	45,7		
18/09/2017	829324	541,22	18307,33	12,40	45,7		
19/09/2017	829798	473,57	18318,18	10,85	45,7		
20/09/2017	830295	497,25	18329,57	11,39	45,7		
21/09/2017	830634	338,26	18337,32	7,75	45,7		
22/09/2017	830938	364,44	18344,29	6,97	45,7		
23/09/2017	831285	347,13	18352,08	7,79	45,6		
24/09/2017	831806	520,69	18363,76	11,68	45,6		
25/09/2017	832361	555,40	18376,23	12,46	45,6		
26/09/2017	832708	347,13	18384,02	7,79	45,6		
27/09/2017	833264	555,40	18396,48	12,46	45,6		
28/09/2017	833611	347,13	18404,27	7,79	45,6		
29/09/2017	833958	347,13	18412,06	7,79	45,6		
30/09/2017	834298	339,88	18419,84	7,78	45,7		



PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
OUTUBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	FLORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA M=226,0	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS MAX 300,0	OBSERVAÇÃO
30/09/2017	834298		18419,84				
01/10/2017	834751	453,17	18430,21	10,37	43,7	13376	
02/10/2017	835091	339,88	18437,99	7,78	43,7		
03/10/2017	835318	226,58	18443,18	5,19	43,7		
04/10/2017	835771	453,17	18453,55	10,37	43,7		
05/10/2017	836224	453,17	18463,92	10,37	43,7		
06/10/2017	836677	453,17	18474,29	10,37	43,7		
07/10/2017	837330	652,72	18489,16	14,87	43,9		
08/10/2017	837656	326,36	18496,60	7,44	43,9		
09/10/2017	838178	522,18	18508,50	11,90	43,9		
10/10/2017	838668	489,54	18519,65	11,15	43,9		
11/10/2017	839157	489,54	18530,81	11,15	43,9		
12/10/2017	839634	476,49	18541,66	10,86	43,9		
13/10/2017	840156	522,18	18553,56	11,90	43,9		
14/10/2017	840665	509,33	18565,04	11,48	44,4		
15/10/2017	841200	534,80	18577,09	12,05	44,4		
16/10/2017	841564	363,81	18585,29	8,20	44,4		
17/10/2017	841891	327,43	18592,67	7,38	44,4		
18/10/2017	842255	363,81	18600,86	8,20	44,4		
19/10/2017	842801	545,72	18613,16	12,30	44,4		
20/10/2017	843383	582,10	18626,28	13,12	44,4		
21/10/2017	843720	336,56	18634,01	7,73	43,5		
22/10/2017	844258	538,50	18646,38	12,37	43,5		
23/10/2017	844595	336,56	18654,11	7,73	43,5		
24/10/2017	844931	336,56	18661,83	7,73	43,5		
25/10/2017	845436	504,84	18673,43	11,59	43,5		
26/10/2017	846109	673,13	18688,89	15,46	43,5		
27/10/2017	846614	504,84	18700,48	11,59	43,5		
28/10/2017	846830	216,21	18705,42	4,94	43,8		
29/10/2017	847263	432,41	18715,30	9,88	43,8		
30/10/2017	847695	432,41	18725,18	9,88	43,8		
31/10/2017	848127	432,41	18735,06	9,88	43,8		

DOC: 0062864/2020

PAG 174

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
NOVEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/10/2017	848127		18735,06				
01/11/2017	848560	432,41	18744,94	9,88	43,8		
02/11/2017	848776	216,21	18749,88	4,94	43,8		
03/11/2017	849122	345,93	18757,78	7,90	43,8		
04/11/2017	849538	415,56	18767,21	9,43	44,1		
05/11/2017	849953	415,56	18776,64	9,43	44,1		
06/11/2017	850358	404,48	18785,82	9,16	44,1		
07/11/2017	850801	443,26	18795,87	10,06	44,1		
08/11/2017	851189	387,85	18804,67	8,80	44,1		
09/11/2017	851596	407,25	18813,91	9,24	44,1		
10/11/2017	851873	277,04	18820,20	6,29	44,1		
11/11/2017	852260	387,00	18828,99	8,79	44,0		
12/11/2017	852690	430,00	18838,76	9,77	44,0		
13/11/2017	853335	645,00	18853,41	14,65	44,0		
14/11/2017	854023	688,00	18869,04	15,63	44,0		
15/11/2017	854453	430,00	18878,81	9,77	44,0		
16/11/2017	855141	688,00	18894,44	15,63	44,0	10030	
17/11/2017	855571	430,00	18904,21	9,77	44,0		
18/11/2017	855720	149,27	18907,62	3,41	43,8		
19/11/2017	855944	223,91	18912,73	5,11	43,8		
20/11/2017	856243	298,55	18919,54	6,81	43,8		
21/11/2017	856467	223,91	18924,65	5,11	43,8		
22/11/2017	856616	149,27	18928,05	3,41	43,8		
23/11/2017	856914	298,55	18934,87	6,81	43,8		
24/11/2017	857213	298,55	18941,68	6,81	43,8		
25/11/2017	857500	286,80	18947,86	6,18	46,4		
26/11/2017	857787	286,80	18954,04	6,18	46,4		
27/11/2017	857930	143,40	18957,13	3,09	46,4		
28/11/2017	858159	229,44	18962,08	4,94	46,4		
29/11/2017	858375	213,10	18966,71	4,64	46,4		
30/11/2017	858590	213,10	18971,35	4,64	46,4		



PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
DEZEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HIDRÔMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX:16,0	VAZÃO EM M³/H MAX: 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,0	OBSERVAÇÃO
30/11/2017	858590		18971,25				
01/12/2017	858799	209,36	18975,86	4,51	46,4		
02/12/2017	859032	233,42	18980,99	5,13	45,5		
03/12/2017	859237	204,24	18985,47	4,49	45,5		
04/12/2017	859451	214,45	18990,18	4,71	45,5		
05/12/2017	859597	145,89	18993,39	3,20	45,5		
06/12/2017	859728	131,30	18996,27	2,88	45,5		
07/12/2017	859874	145,89	18999,47	3,20	45,5		
08/12/2017	860093	218,83	19004,28	4,81	45,5		
09/12/2017	860499	405,61	19013,20	8,92	45,5		
10/12/2017	860752	253,51	19018,78	5,58	45,5		
11/12/2017	861158	405,61	19027,70	8,92	45,5		
12/12/2017	861411	253,51	19033,28	5,58	45,5		
13/12/2017	861665	253,51	19038,86	5,58	45,5		
14/12/2017	862045	380,26	19047,23	8,37	45,5		
15/12/2017	862552	507,01	19058,38	11,15	45,5		
16/12/2017	863193	641,40	19072,20	13,82	46,4	11440	
17/12/2017	863621	427,60	19081,42	9,22	46,4		
18/12/2017	864348	726,92	19097,09	15,67	46,4		
19/12/2017	865032	684,16	19111,83	14,75	46,4		
20/12/2017	865759	726,92	19127,50	15,67	46,4		
21/12/2017	866400	641,40	19141,32	13,82	46,4		
22/12/2017	866828	427,60	19150,54	9,22	46,4		
23/12/2017	867273	445,20	19160,22	9,68	46,0		
24/12/2017	867691	417,38	19169,29	9,07	46,0		
25/12/2017	868108	417,38	19178,36	9,07	46,0		
26/12/2017	868514	406,25	19187,19	8,83	46,0		
27/12/2017	868959	445,20	19196,87	9,68	46,0		
28/12/2017	869349	389,55	19205,34	8,47	46,0		
29/12/2017	869758	409,05	19214,23	8,80	46,0		
30/12/2017	870011	253,02	19219,71	5,48	46,2		
31/12/2017	870239	227,72	19224,64	4,93	46,2		

DOC 0062864/2020

PÁG 176

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JANEIRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
31/12/2015	602456		13364,61				
01/01/2016	602703	247,00	13370,01	5,40	45,7	10163	
02/01/2016	603198	495,00	13380,82	10,81	45,8		
03/01/2016	603445	247,00	13386,23	5,40	45,7		
04/01/2016	603941	495,50	13397,04	10,81	45,8		
05/01/2016	604188	247,42	13402,44	5,40	45,8		
06/01/2016	604683	494,83	13413,25	10,81	45,8		
07/01/2016	604930	247,42	13418,65	5,40	45,8		
08/01/2016	605425	494,83	13429,46	10,81	45,8		
09/01/2016	605935	510,18	13440,71	11,25	45,4		
10/01/2016	606190	255,09	13446,33	5,62	45,4		
11/01/2016	606700	510,18	13457,58	11,25	45,4		
12/01/2016	606956	255,09	13463,20	5,62	45,4		
13/01/2016	607211	255,09	13468,83	5,62	45,4		
14/01/2016	607721	510,18	13480,07	11,25	45,4		
15/01/2016	608231	510,18	13491,32	11,25	45,4		
16/01/2016	608592	361,45	13499,15	7,83	46,2		
17/01/2016	608773	180,73	13503,07	3,92	46,2		
18/01/2016	609135	361,45	13510,90	7,83	46,2		
19/01/2016	609496	361,45	13518,73	7,83	46,2		
20/01/2016	609677	180,73	13522,64	3,92	46,2		
21/01/2016	610038	361,45	13530,47	7,83	46,2		
22/01/2016	610219	180,73	13534,39	3,92	46,2		
23/01/2016	610561	341,64	13541,82	7,43	46,0		
24/01/2016	610731	170,82	13545,53	3,71	46,0		
25/01/2016	611073	341,64	13552,96	7,43	46,0		
26/01/2016	611244	170,82	13556,68	3,71	46,0		
27/01/2016	611586	341,64	13564,11	7,43	46,0		
28/01/2016	611756	170,82	13567,82	3,71	46,0		
29/01/2016	612098	341,64	13575,25	7,43	46,0		
30/01/2016	612354	256,00	13580,82	5,57	46,0		
31/01/2016	612866	512,00	13591,95	11,14	46,0		

DOC: 0062864/2020

PAG 177

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
FEVEREIRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 260m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 23200,00	OBSERVAÇÃO
31/01/2016	612866		13591,95				
01/02/2016	613122	256,00	13597,52	5,57	46,0	11493	
02/02/2016	613634	512,00	13608,66	11,14	46,0		
03/02/2016	614146	512,00	13619,80	11,14	46,0		
04/02/2016	614402	256,00	13625,36	5,57	46,0		
05/02/2016	614914	512,00	13636,50	11,14	46,0		
06/02/2016	615178	263,82	13642,18	5,68	46,4		
07/02/2016	615442	263,82	13647,86	5,68	46,4		
08/02/2016	615969	527,64	13659,23	11,36	46,4		
09/02/2016	616497	527,64	13670,59	11,36	46,4		
10/02/2016	617025	527,64	13681,95	11,36	46,4		
11/02/2016	617288	263,82	13687,64	5,68	46,4		
12/02/2016	617816	527,64	13699,00	11,36	46,4		
13/02/2016	618348	532,18	13710,50	11,50	46,3		
14/02/2016	618614	266,09	13716,26	5,75	46,3		
15/02/2016	619146	532,18	13727,76	11,50	46,3		
16/02/2016	619413	266,09	13733,51	5,75	46,3		
17/02/2016	619945	532,18	13745,01	11,50	46,3		
18/02/2016	620211	266,09	13750,77	5,75	46,3		
19/02/2016	620743	532,18	13762,27	11,50	46,3		
20/02/2016	621032	289,00	13768,49	6,22	46,5		
21/02/2016	621610	578,00	13780,93	12,44	46,5		
22/02/2016	621899	289,00	13787,15	6,22	46,5		
23/02/2016	622477	578,00	13799,58	12,44	46,5		
24/02/2016	622766	289,00	13805,80	6,22	46,5		
25/02/2016	623344	578,00	13818,24	12,44	46,5		
26/02/2016	623633	289,00	13824,46	6,22	46,5		
27/02/2016	624026	392,73	13831,86	8,40	46,8		
28/02/2016	624418	392,73	13841,26	8,40	46,8		
29/02/2016	624615	196,36	13845,46	4,20	46,8		

DOC 0062864/2020
PAG 178

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
MARÇO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
29/02/2016	624615		13845,46				
01/03/2016	625008	392,73	13853,86	8,40	46,8	8039	
02/03/2016	625204	196,36	13858,06	4,20	46,8		
03/03/2016	625400	196,36	13862,26	4,20	46,8		
04/03/2016	625793	392,73	13870,66	8,40	46,8		
05/03/2016	626052	259,00	13876,03	5,37	48,2		
06/03/2016	626311	259,00	13881,40	5,37	48,2		
07/03/2016	626441	129,50	13884,09	2,68	48,2		
08/03/2016	626700	259,00	13889,46	5,37	48,2		
09/03/2016	626959	259,00	13894,83	5,37	48,2		
10/03/2016	627088	129,50	13897,51	2,68	48,2		
11/03/2016	627347	259,00	13902,88	5,37	48,2		
12/03/2016	627546	198,50	13906,98	4,10	48,4		
13/03/2016	627943	397,00	13915,19	8,20	48,4		
14/03/2016	628141	198,50	13919,29	4,10	48,4		
15/03/2016	628538	397,00	13927,49	5,20	48,4		
16/03/2016	628737	198,50	13931,59	4,10	48,4		
17/03/2016	629134	397,00	13939,80	8,20	48,4		
18/03/2016	629332	198,50	13943,90	4,10	48,4		
19/03/2016	629625	293,38	13950,00	6,10	48,1		
20/03/2016	629919	293,38	13956,10	6,10	48,1		
21/03/2016	630183	264,04	13961,58	5,49	48,1		
22/03/2016	630476	293,38	13967,68	6,10	48,1		
23/03/2016	630916	440,06	13976,83	9,15	48,1		
24/03/2016	631386	469,40	13986,58	9,76	48,1		
25/03/2016	631679	293,38	13992,68	6,10	48,1		
26/03/2016	631952	273,45	13998,15	5,47	50,0		
27/03/2016	632089	136,73	14000,89	2,74	50,0		
28/03/2016	632226	136,73	14003,63	2,74	50,0		
29/03/2016	632499	273,45	14009,10	5,47	50,0		
30/03/2016	632773	273,45	14014,57	5,47	50,0		
31/03/2016	633046	273,45	14020,04	5,47	50,0		

DOC 0062864/2020

PÁG 179

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
ABRIL							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX:16,0	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 1400,0	OBSERVAÇÃO
31/03/2016	633046		14020,04				
01/04/2016	633183	136,73	14022,78	2,74	50,0	10447	
02/04/2016	633641	457,64	14032,03	9,25	49,3		
03/04/2016	634098	457,64	14041,28	9,25	49,3		
04/04/2016	634327	228,82	14045,91	4,63	49,3		
05/04/2016	634785	457,64	14055,16	9,25	49,3		
06/04/2016	635014	228,82	14059,78	4,63	49,3		
07/04/2016	635471	457,64	14069,03	9,25	49,3		
08/04/2016	635700	228,82	14073,66	4,63	49,3		
09/04/2016	636192	492,36	14083,64	9,98	49,3		
10/04/2016	636439	246,18	14088,63	4,99	49,3		
11/04/2016	636931	492,36	14098,62	9,98	49,3		
12/04/2016	637177	246,18	14103,61	4,99	49,3		
13/04/2016	637423	246,18	14108,60	4,99	49,3		
14/04/2016	637669	246,18	14113,59	4,99	49,3		
15/04/2016	637891	221,56	14118,08	4,49	49,3		
16/04/2016	638129	237,91	14122,95	4,87	48,3		
17/04/2016	638486	356,87	14130,26	7,31	48,3		
18/04/2016	638866	380,66	14138,06	7,80	48,3		
19/04/2016	639104	237,91	14142,93	4,87	48,3		
20/04/2016	639580	475,82	14152,67	9,75	48,3		
21/04/2016	639818	237,91	14157,55	4,87	48,3		
22/04/2016	640056	237,91	14162,42	4,87	48,3		
23/04/2016	640583	527,17	14173,52	11,10	47,3		
24/04/2016	641110	527,17	14184,62	11,10	47,3		
25/04/2016	641638	527,17	14195,72	11,10	47,3		
26/04/2016	641901	263,58	14201,27	5,55	47,3		
27/04/2016	642428	527,17	14212,37	11,10	47,3		
28/04/2016	642955	527,17	14223,47	11,10	47,3		
29/04/2016	643219	263,58	14229,02	5,55	47,3		
30/04/2016	643630	411,27	14237,62	8,60	47,3		



PAG 180

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
MAIO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
30/04/2016	643630		14237,62				
01/05/2016	643836	205,64	14241,93	4,30	47,8	8979	
02/05/2016	644247	411,27	14250,53	8,60	47,8		
03/05/2016	644453	205,64	14254,83	4,30	47,8		
04/05/2016	644864	411,27	14263,43	8,60	47,8		
05/05/2016	645070	205,64	14267,74	4,30	47,8		
06/05/2016	645481	411,27	14276,34	8,60	47,8		
07/05/2016	645767	286,38	14282,36	6,02	47,6		
08/05/2016	646054	286,38	14288,37	6,02	47,6		
09/05/2016	646340	286,38	14294,39	6,02	47,6		
10/05/2016	646598	257,74	14299,80	5,41	47,6		
11/05/2016	646884	286,38	14305,82	6,02	47,6		
12/05/2016	647314	429,56	14314,84	9,02	47,6		
13/05/2016	647772	458,20	14324,47	9,63	47,6		
14/05/2016	647978	205,91	14328,63	4,16	49,5		
15/05/2016	648390	411,82	14336,96	8,33	49,5		
16/05/2016	648596	205,91	14341,12	4,16	49,5		
17/05/2016	648802	205,91	14345,28	4,16	49,5		
18/05/2016	649213	411,82	14353,61	8,33	49,5		
19/05/2016	649625	411,82	14361,93	8,33	49,5		
20/05/2016	650037	411,82	14370,26	8,33	49,5		
21/05/2016	650175	138,09	14373,28	3,02	45,7		
22/05/2016	650451	276,18	14379,33	6,05	45,7		
23/05/2016	650727	276,18	14385,37	6,05	45,7		
24/05/2016	650866	138,09	14388,40	3,02	45,7		
25/05/2016	651142	276,18	14394,44	6,05	45,7		
26/05/2016	651280	138,09	14397,46	3,02	45,7		
27/05/2016	651556	276,18	14403,51	6,05	45,7		
28/05/2016	651766	209,78	14407,85	4,34	48,4		
29/05/2016	652185	419,56	14416,52	8,67	48,4		
30/05/2016	652395	209,78	14420,85	4,34	48,4		
31/05/2016	652815	419,56	14429,52	8,67	48,4		

DOC 0062864/2020



PAG 181

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m ³ /h em 16h/dia							
JUNHO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA M ³ /S 800m ³ /dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAZ06,0	VAZÃO EM M ³ /H 16H 25,0	VAZÃO EM M ³ /MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/05/2016	652815		14429,52				
01/06/2016	653024	209,78	14433,86	4,34	48,4		
02/06/2016	653234	209,78	14438,19	4,34	48,4		
03/06/2016	653444	209,78	14442,53	4,34	48,4		
04/06/2016	653747	303,00	14448,96	6,45	47,1		
05/06/2016	654084	336,67	14456,10	7,14	47,1		
06/06/2016	654589	503,00	14466,82	10,72	47,1		
07/06/2016	655127	538,67	14478,25	11,43	47,1		
08/06/2016	655464	336,67	14485,40	7,14	47,1		
09/06/2016	656137	673,33	14499,69	14,29	47,1		
10/06/2016	656474	336,67	14506,83	7,14	47,1		
11/06/2016	656691	216,58	14511,45	4,62	46,9		
12/06/2016	657124	433,17	14520,70	9,25	46,9		
13/06/2016	657557	433,17	14529,94	9,25	46,9		
14/06/2016	657990	433,17	14539,19	9,25	46,9		
15/06/2016	658207	216,58	14543,81	4,62	46,9		
16/06/2016	658640	433,17	14553,06	9,25	46,9	9746	
17/06/2016	659073	433,17	14562,30	9,25	46,9		
18/06/2016	659273	199,70	14566,51	4,21	47,4		
19/06/2016	659672	399,40	14574,94	8,42	47,4		
20/06/2016	659872	199,70	14579,15	4,21	47,4		
21/06/2016	660271	399,40	14587,57	8,42	47,4		
22/06/2016	660471	199,70	14591,78	4,21	47,4		
23/06/2016	660870	399,40	14600,21	8,42	47,4		
24/06/2016	661070	199,70	14604,42	4,21	47,4		
25/06/2016	661563	492,86	14614,72	10,30	47,8		
26/06/2016	661809	246,43	14619,88	5,15	47,8		
27/06/2016	662056	246,43	14625,03	5,15	47,8		
28/06/2016	662302	246,43	14630,18	5,15	47,8		
29/06/2016	662524	221,79	14634,82	4,64	47,8		
30/06/2016	662770	246,43	14639,97	5,15	47,8		

DOC 0062864/2020

PÁG 182

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
JULHO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MAX 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,00	OBSERVAÇÃO
30/06/2016	662770		14639,97				
01/07/2016	663140	369,64	14647,70	7,73	47,8	11489	
02/07/2016	663493	353,21	14655,00	7,30	48,4		
03/07/2016	663714	220,75	14659,56	4,56	48,4		
04/07/2016	664155	441,51	14668,68	9,12	48,4		
05/07/2016	664376	220,75	14673,24	4,56	48,4		
06/07/2016	664597	220,75	14677,80	4,56	48,4		
07/07/2016	665038	441,51	14686,92	9,12	48,4		
08/07/2016	665480	441,51	14696,04	9,12	48,4		
09/07/2016	666049	569,45	14708,03	11,99	47,5		
10/07/2016	666334	284,73	14714,03	6,00	47,5		
11/07/2016	666904	569,45	14726,02	11,99	47,5		
12/07/2016	667473	569,45	14738,01	11,99	47,5		
13/07/2016	667758	284,73	14744,01	6,00	47,5		
14/07/2016	668327	569,45	14756,00	11,99	47,5		
15/07/2016	668612	284,73	14762,00	6,00	47,5		
16/07/2016	669243	631,00	14775,55	13,55	46,6		
17/07/2016	669559	315,50	14782,33	6,77	46,6		
18/07/2016	670190	631,00	14795,88	13,55	46,6		
19/07/2016	670505	315,50	14802,65	6,77	46,6		
20/07/2016	671136	631,00	14816,20	13,55	46,6		
21/07/2016	671452	315,50	14822,98	6,77	46,6		
22/07/2016	671767	315,50	14829,75	6,77	46,6		
23/07/2016	672030	262,56	14835,36	5,61	46,8		
24/07/2016	672266	236,30	14840,42	5,05	46,8		
25/07/2016	672528	262,56	14846,03	5,61	46,8		
26/07/2016	672922	393,83	14854,45	8,42	46,8		
27/07/2016	673342	420,09	14863,44	8,98	46,8		
28/07/2016	673605	262,56	14869,05	5,61	46,8		
29/07/2016	674130	525,11	14880,28	11,23	46,8		
30/07/2016	674380	249,55	14885,54	5,26	47,5		
31/07/2016	674629	249,55	14890,80	5,26	47,5		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
AGOSTO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MÁX: 800m³/dia	HIDRÔMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MÁX:16,0	VAZÃO EM M³/H MÁX:50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24800,0	OBSERVAÇÃO
31/07/2016	674629		14890,80				
01/08/2016	675128	499,09	14901,31	10,52	47,5		
02/08/2016	675627	499,09	14911,83	10,52	47,5		
03/08/2016	676126	499,09	14922,35	10,52	47,5		
04/08/2016	676376	249,55	14927,60	5,26	47,5		
05/08/2016	676875	499,09	14938,12	10,52	47,5		
06/08/2016	677310	435,27	14947,38	9,26	47,0		
07/08/2016	677528	217,64	14952,01	4,63	47,0		
08/08/2016	677963	435,27	14961,27	9,26	47,0		
09/08/2016	678181	217,64	14965,91	4,63	47,0		
10/08/2016	678616	435,27	14975,17	9,26	47,0		
11/08/2016	678834	217,64	14979,80	4,63	47,0		
12/08/2016	679269	435,27	14989,06	9,26	47,0		
13/08/2016	679738	469,42	14999,16	10,10	46,5		
14/08/2016	680208	469,42	15009,25	10,10	46,5		
15/08/2016	680677	469,42	15019,35	10,10	46,5		
16/08/2016	681147	469,42	15029,44	10,10	46,5	11050	
17/08/2016	681616	469,42	15039,54	10,10	46,5		
18/08/2016	682039	422,48	15048,62	9,09	46,5		
19/08/2016	682508	469,42	15058,72	10,10	46,5		
20/08/2016	682812	303,86	15065,35	6,63	45,8		
21/08/2016	683136	324,12	15072,42	7,07	45,8		
22/08/2016	683339	202,57	15076,84	4,42	45,8		
23/08/2016	683744	405,15	15085,68	8,84	45,8		
24/08/2016	683946	202,57	15090,10	4,42	45,8		
25/08/2016	684149	202,57	15094,52	4,42	45,8		
26/08/2016	684554	405,15	15103,36	8,84	45,8		
27/08/2016	684915	360,83	15110,88	7,52	48,0		
28/08/2016	685276	360,83	15118,39	7,52	48,0		
29/08/2016	685456	180,42	15122,15	3,76	48,0		
30/08/2016	685817	360,83	15129,67	7,52	48,0		
31/08/2016	686178	360,83	15137,19	7,52	48,0		

DOC: 0062864/2020

PAG 184

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
SETEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM MP/H MAX 50,0	VAZÃO EM MP/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/08/2016	686178		15137,19				
01/09/2016	686358	180,42	15140,94	3,76	48,0		
02/09/2016	686719	360,83	15148,46	7,52	48,0		
03/09/2016	686991	272,00	15154,25	5,79	47,0		
04/09/2016	687535	544,00	15165,84	11,58	47,0		
05/09/2016	687807	272,00	15171,63	5,79	47,0		
06/09/2016	688351	544,00	15183,21	11,58	47,0		
07/09/2016	688623	272,00	15189,01	5,79	47,0		
08/09/2016	688895	272,00	15194,80	5,79	47,0		
09/09/2016	689167	272,00	15200,59	5,79	47,0		
10/09/2016	689503	336,38	15207,70	7,11	47,3		
11/09/2016	689840	336,38	15214,80	7,11	47,3		
12/09/2016	690142	302,74	15221,20	6,40	47,3		
13/09/2016	690479	336,38	15228,30	7,11	47,3		
14/09/2016	690983	504,56	15238,96	10,66	47,3		
15/09/2016	691522	538,20	15250,33	11,37	47,3		
16/09/2016	691858	336,38	15257,44	7,11	47,3	9983	
17/09/2016	692371	513,27	15268,61	11,17	45,9		
18/09/2016	692628	256,64	15274,20	5,59	45,9		
19/09/2016	692885	256,64	15279,79	5,59	45,9		
20/09/2016	693398	513,27	15290,96	11,17	45,9		
21/09/2016	693911	513,27	15302,14	11,17	45,9		
22/09/2016	694424	513,27	15313,31	11,17	45,9		
23/09/2016	694681	256,64	15318,90	5,59	45,9		
24/09/2016	694983	301,82	15325,38	6,48	46,6		
25/09/2016	695285	301,82	15331,86	6,48	46,6		
26/09/2016	695436	150,91	15338,10	3,24	46,6		
27/09/2016	695737	301,82	15344,57	6,48	46,6		
28/09/2016	695888	150,91	15344,81	3,24	46,6		
29/09/2016	696190	301,82	15351,29	6,48	46,6		
30/09/2016	696341	150,91	15354,53	3,24	46,6		

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
OUTUBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MÁX: 16,0	VAZÃO EM MP/H MÁX: 50,0	VAZÃO EM MP/MÊS 20800,0	OBSERVAÇÃO
30/09/2016	696341		15354,53				
01/10/2016	696901	560,00	15366,60	12,07	46,4	9582	
02/10/2016	697181	280,00	15372,64	6,04	46,4		
03/10/2016	697461	280,00	15378,68	6,04	46,4		
04/10/2016	697741	280,00	15384,71	6,04	46,4		
05/10/2016	698021	280,00	15390,75	6,04	46,4		
06/10/2016	698301	280,00	15396,79	6,04	46,4		
07/10/2016	698553	252,00	15402,22	5,43	46,4		
08/10/2016	698917	363,63	15410,12	7,90	46,0		
09/10/2016	699462	545,44	15421,96	11,85	46,0		
10/10/2016	700044	581,80	15434,60	12,64	46,0		
11/10/2016	700407	363,63	15442,50	7,90	46,0		
12/10/2016	701135	727,25	15458,29	15,80	46,0		
13/10/2016	701498	363,63	15466,19	7,90	46,0		
14/10/2016	701862	363,63	15474,09	7,90	46,0		
15/10/2016	702133	270,67	15479,85	5,76	47,0		
16/10/2016	702403	270,67	15485,62	5,76	47,0		
17/10/2016	702674	270,67	15491,38	5,76	47,0		
18/10/2016	702809	135,33	15494,26	2,88	47,0		
19/10/2016	703080	270,67	15500,03	5,76	47,0		
20/10/2016	703351	270,67	15505,79	5,76	47,0		
21/10/2016	703486	135,33	15508,67	2,88	47,0		
22/10/2016	703919	432,80	15517,88	9,21	47,0		
23/10/2016	704135	216,40	15522,48	4,60	47,0		
24/10/2016	704568	432,80	15531,69	9,21	47,0		
25/10/2016	704784	216,40	15536,29	4,60	47,0		
26/10/2016	705217	432,80	15545,49	9,21	47,0		
27/10/2016	705434	216,40	15550,10	4,60	47,0		
28/10/2016	705650	216,40	15554,70	4,60	47,0		
29/10/2016	705928	277,50	15560,66	5,96	46,5		
30/10/2016	706205	277,50	15566,61	5,96	46,5		
31/10/2016	706483	277,50	15572,57	5,96	46,5		



PAG 186

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
NOVEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTADA MAX: 800m³/dia	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA MAX: 16	VAZÃO EM M³/H MÉDIA 50,0	VAZÃO EM M³/MÊS 24000,0	OBSERVAÇÃO
31/10/2016	706483		15572,57				
01/11/2016	706732	249,75	15577,93	5,36	46,6		
02/11/2016	707010	277,50	15583,89	5,96	46,6		
03/11/2016	707426	416,25	15592,82	8,93	46,6		
04/11/2016	707870	444,00	15602,35	9,53	46,6		
05/11/2016	708036	166,18	15605,87	3,52	47,2		
06/11/2016	708369	332,36	15612,90	7,04	47,2		
07/11/2016	708535	166,18	15616,42	3,52	47,2		
08/11/2016	708701	166,18	15619,94	3,52	47,2		
09/11/2016	709033	332,36	15626,98	7,04	47,2		
10/11/2016	709366	332,36	15634,01	7,04	47,2		
11/11/2016	709698	332,36	15641,05	7,04	47,2		
12/11/2016	709897	198,73	15645,36	4,31	46,2		
13/11/2016	710294	397,45	15653,97	8,61	46,2		
14/11/2016	710692	397,45	15662,58	8,61	46,2		
15/11/2016	710890	198,73	15666,88	4,31	46,2		
16/11/2016	711288	397,45	15675,49	8,61	46,2	8606	
17/11/2016	711487	198,73	15679,80	4,31	46,2		
18/11/2016	711884	397,45	15688,41	8,61	46,2		
19/11/2016	712155	271,00	15694,28	5,87	46,2		
20/11/2016	712697	542,00	15706,02	11,74	46,2		
21/11/2016	712968	271,00	15711,89	5,87	46,2		
22/11/2016	713239	271,00	15717,76	5,87	46,2		
23/11/2016	713510	271,00	15723,63	5,87	46,2		
24/11/2016	713781	271,00	15729,50	5,87	46,2		
25/11/2016	714052	271,00	15735,37	5,87	46,2		
26/11/2016	714245	192,90	15739,50	4,13	46,7		
27/11/2016	714459	214,33	15744,08	4,59	46,7		
28/11/2016	714781	321,50	15750,96	6,88	46,7		
29/11/2016	715124	342,93	15758,30	7,34	46,7		
30/11/2016	715338	214,33	15762,88	4,59	46,7		

DOC 0062864/2020

PAG 187

PORTARIA 438/2013							
Vazão outorgada 50m³/h em 16h/dia							
DEZEMBRO							
DATA	HIDRÔMETRO LEITURA	VAZÃO CAPTA DA MAX: 800m³/di a	HORÍMETRO LEITURA	HORA CAPTADA HORARIO	VAZÃO 300 M³/30 HORARIO	VAZÃO EM M³/MÊS 20800,0	OBSERVAÇÃO
30/11/2016	715338		15762,88				
01/12/2016	715767	428,67	15772,05	9,17	46,7	9814	
02/12/2016	715981	214,33	15776,64	4,59	46,7		
03/12/2016	716195	213,50	15781,21	4,57	46,7		
04/12/2016	716622	427,00	15790,36	9,15	46,7		
05/12/2016	717049	427,00	15799,51	9,15	46,7		
06/12/2016	717476	427,00	15808,65	9,15	46,7		
07/12/2016	717689	213,50	15813,23	4,57	46,7		
08/12/2016	718116	427,00	15822,37	9,15	46,7		
09/12/2016	718543	427,00	15831,52	9,15	46,7		
10/12/2016	718728	185,20	15835,49	3,97	46,7		
11/12/2016	719099	370,40	15843,42	7,93	46,7		
12/12/2016	719284	185,20	15847,39	3,97	46,7		
13/12/2016	719654	370,40	15855,32	7,93	46,7		
14/12/2016	719839	185,20	15859,29	3,97	46,7		
15/12/2016	720210	370,40	15867,22	7,93	46,7		
16/12/2016	720395	185,20	15871,19	3,97	46,7		
17/12/2016	720702	306,89	15877,75	6,56	46,8		
18/12/2016	721009	306,89	15884,31	6,56	46,8		
19/12/2016	721316	306,89	15890,88	6,56	46,8		
20/12/2016	721623	306,89	15897,44	6,56	46,8		
21/12/2016	721899	276,20	15903,34	5,91	46,8		
22/12/2016	722206	306,89	15909,91	6,56	46,8		
23/12/2016	722666	460,34	15919,75	9,84	46,8		
24/12/2016	723028	361,51	15927,51	7,76	46,8		
25/12/2016	723253	225,94	15932,36	4,85	46,8		
26/12/2016	723705	451,89	15942,06	9,70	46,8		
27/12/2016	723931	225,94	15946,90	4,85	46,8		
28/12/2016	724157	225,94	15951,75	4,85	46,8		
29/12/2016	724609	451,89	15961,45	9,70	46,8		
30/12/2016	725061	451,89	15971,15	9,70	46,8		
31/12/2016	725580	519,27	15982,48	11,33	45,8		